

Pregão Eletrônico 12/2023

Processo Administrativo nº034/2023

Protocolo nº 59055//2022

Objeto: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 24/03/2023

Horário: 09h00min

Volume 01



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo



Página 1

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 11; Ano: 2022
Número do processo: 0059055/2022

Número do processo: 0059055/2022

Número único: 772.2KB.9L8-20

Protocolado em: 03/10/2022 15:13

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicita-se abertura de licitação - Resolução 783/2019 - VAN 21 lugares.

Requerente: 644527547 - Gestão Estratégica - SMSFRG

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 422 - CEP: 83830-000

Complemento:

Telefone:

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail:

Beneficiário:

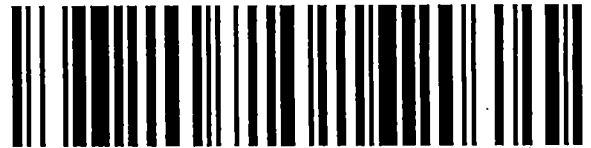
CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código Descrição

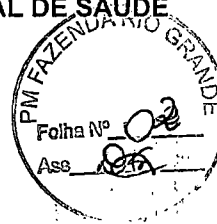
- 1 Memorando
- 2 CÓPIA DOCUMENTO
- 3 CÓPIA DOCUMENTO

Número



Solicitações: 116
Cotações: 60

MEMORANDO Nº 85/2022-DGE



Fazenda Rio Grande, 03 de outubro de 2022.

Para: Setor Compras - SMS

Assunto: Abertura de licitação

Prezada Senhora,

Solicita-se abertura de licitação para aquisição de um veículo tipo VAN com capacidade para 21 pessoas, conforme Resolução nº 783 de 2019 expedida pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná.

Ressalta-se que esse item já foi objeto do PE 52/2022 o qual restou fracassados.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para eventuais esclarecimentos.


Camila Kolosovski
Diretora de Gestão Estratégica
Matrícula n.º 350.593



RESOLUÇÃO nº 783/2019 – SESA

Aprova a habilitação e autoriza o repasse do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação da Atenção Primária, para o exercício de 2019.

O Secretário de Estado da Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 4º da lei nº 19.848, de 3 de maio de 2019, a Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e considerando,

- a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro;

- o art. 20 da Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, que estabelece que a transferência dos estados para os municípios destinados a financiar ações e serviços públicos de saúde serão realizadas diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, de forma regular e automática em conformidade com os critérios de transferência aprovada pelo respectivo Conselho de Saúde;

- a Lei nº 13.331/2001 (Código de Saúde), regulamentado pelo Decreto nº 5.711, de 23 de maio de 2002, que dispõe que os recursos alocados no Fundo Estadual de Saúde, cujo art. 49 prevê “Os recursos alocados poderão ser objeto de transferência aos Fundos Municipais de Saúde, independentemente de convênio ou instrumento congênere”;

- que no Estado do Paraná foi criado o Fundo Estadual de Saúde – FUNSAUDE (Lei nº 152 de 10/12/2012), regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de Abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde devendo autorizar de forma expressa e individualmente a execução de despesas referentes a ações e serviços de saúde com recursos do FUNSAUDE;

- o que dispõe o art. 17 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990: “À Direção Estadual do Sistema Único de Saúde”, em seu Item III – “compete buscar apoio técnico e financeiro aos Municípios e executar supletivamente ações e serviços de saúde”;

- a Resolução SESA nº 769/2019, que dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a habilitação dos municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do



Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 2º - Autorizar o repasse financeiro no valor total de **R\$ 13.270.000,00 (treze milhões e duzentos e setenta mil reais)**, conforme Anexo I desta Resolução, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde do Estado do Paraná, de forma regular e automática, na modalidade fundo a fundo, referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade "Fundo a Fundo".

Art. 3º A utilização dos recursos financeiros deverá atender as exigências legais concernentes à licitação a que estão sujeitas todas as despesas da Administração Pública.

Parágrafo Único. A documentação administrativa e fiscal deverá ser mantida em arquivo pelo período mínimo legal exigido.

Art. 4º Os recursos transferidos serão movimentados sob a fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e Externo.

Art. 5º As ações e serviços públicos de saúde a serem executadas pelos municípios deverão estar em consonância com todos os instrumentos de planejamento, (Plano Plurianual – PPA, Plano Municipal de Saúde, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e Programação Anual de Saúde), assim como o demonstrativo do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, a serem apresentados aos respectivos Conselhos Municipais de Saúde, conforme os prazos previstos na Lei Complementar nº 141/2012, de 13 de Janeiro de 2012.

Art. 6º A comprovação da aplicação dos recursos transferidos será analisada com base no Relatório de Gestão. Os Municípios deverão comprovar a observância do envio do Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de Saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas na Lei Complementar nº 141, de 13 de Janeiro de 2012, ao qual será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 7º Poderá a qualquer momento a Secretaria de Estado da Saúde por meio do Controle Interno em parceria com o Fundo Estadual de Saúde, Gestor dos recursos financeiros destinados a ações e serviços públicos de saúde, fazer a verificação "in loco". Caso haja comprovado quaisquer irregularidades estará o responsável sujeito às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992 – Agentes Públicos Improbidade Administrativa.

Art. 8º As transferências de que trata esta Resolução serão suspensas aos municípios habilitados quando:

I - Constatado durante a vigência do programa, o descumprimento do disposto no parágrafo terceiro do Decreto Estadual nº 7.986/2013;

II - Ocorrer qualquer desvio de finalidade ao programa.



Art. 9º Os recursos orçamentários objeto desta Resolução correrão por conta do orçamento da Secretaria de Estado da Saúde do exercício de 2019, devendo onerar os seguintes Programas: Saúde para todo o Paraná.

I- Ação: Transferência Fundo a Fundo a Municípios – referente ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios do Estado do Paraná, no Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade “Fundo a Fundo”.

II - Iniciativa: 4162 – Rede Mãe Paranaense

III - Elemento de Despesa: INVESTIMENTO – 4441.4203

IV - Fonte: 100 – Tesouro do Estado

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 12 de dezembro de 2019.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretario de Estado da Saúde



Anexo I da Resolução nº 783/2019 – SESA

MUNICÍPIOS HABILITADOS A RECEBEREM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO PARA O TRANSPORTE SANITÁRIO NOS MUNICÍPIOS.

CÓD. CREDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	OBJETO	QUANT.	VALOR	DADOS BANCÁRIOS			
					BANCO	AG.	C/C	
1	139824	Almirante Tamandaré	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	2863	181-0
2	132088	Alto Piquiri	Veiculos	1	35.000,00	CEF (104)	0570	536-2
3	139830	Altônia	Veiculos	1	35.000,00	CEF (104)	3327	79-0
4	139850	Astorga	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1318	356-6
5	132094	Barbosa Ferraz	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	3734	84-0
7	132207	Bela Vista Do Paraíso	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3634	66-8
8	132010	Boa Esperança Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0931	456-2
9	132196	Bocaiúva Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
10	132196	Bocaiúva Do Sul	Veiculos	1	35.000,00	CEF (104)	3510	18-3
11	131915	Borrazópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3636	140-1
12	131915	Borrazópolis	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	140-1
13	139900	Cambará	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0383	73-9
15	132170	Cambira	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1264	366-0
17	139913	Campina Grande Do Sul	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3511	101-0
18	139919	Campo Largo	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0385	151-5
19	132177	Cantagalo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	994-2
20	132134	Capitão Leônidas Marques	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3844	96-1
21	132076	Carambei	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	4405	28-2



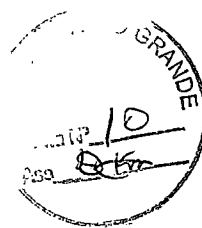
22	131983	Cascavel	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0568	420-9
23	132033	Cerro Azul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	2863	182-9
24	139971	Colorado	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1260	496-7
25	132192	Congonhinhas	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0388	460-0
26	131957	Contenda	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	4547	19-6
27	132153	Corumbataí Do Sul	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0386	658-0
28	132153	Corumbataí Do Sul	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0386	658-0
30	132150	Cruz Machado	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0407	455-5
31	132150	Cruz Machado	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0407	455-5
32	140016	Dois Vizinhos	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0931	457-0
33	140016	Dois Vizinhos	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0931	457-0
34	132008	Enéas Marques	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
36	132008	Enéas Marques	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0601	615-3
37	132221	Engenheiro Beltrão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3734	90-4
38	132041	Fazenda Rio Grande	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2864	178-6
39	132041	Fazenda Rio Grande	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2864	178-6
41	112576	Guaira	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0722	235-0
42	131941	Guaporema	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	102-6
43	131970	Iguatu	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1261	335-4
44	132264	Imbaú	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0725	468-6
45	132135	Imbituva	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3173	61-1
46	132173	Inácio Martins	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0390	512-7
47	132160	Irati	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	0390	513-5

**PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO**
SECRETARIA DA SAÚDE

48	132160	Irati	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0390	513-5
49	132194	Itambaracá	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0382	390-2
50	131965	Itambé	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3123	120-8
51	132105	Itapejara Doeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	437-7
52	132099	Ivaí	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3173	62-0
53	132099	Ivaí	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3173	62-0
54	132136	Ivaiporã	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0724	527-0
55	132022	Jussara	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3851	34-0
56	140207	Laranjeiras Do Sul	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0932	996-9
57	131927	Lunardelli	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0724	533-4
58	132044	Mandaguari	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0969	87-4
59	140260	Maringá	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	1546	219-5
60	131993	Mariópolis	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0602	438-5
61	131920	Marumbi	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	1264	368-7
62	132047	Matelândia	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	285-0
63	132040	Medianeira	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	294-9
64	131986	Missal	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0956	287-6
65	132181	Moreira Sales	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	4603	33-5
67	131917	Nossa Senhora Das Graças	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	1260	499-1
68	132215	Nova Cantu	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1265	227-9
69	131967	Nova Esperança Do Sudoeste	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0601	618-8
70	132015	Nova Laranjeiras	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0932	998-5
71	131880	Nova Olímpia	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3170	103-4



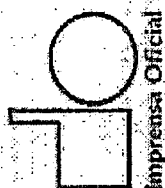
72	132106	Ortigueira	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0725	471-6
73	132249	Ourizona	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3753	30-4
74	140343	Palmas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	1319	159-3
75	140343	Palmas	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1319	159-3
76	131924	Palmeira	Veículos	5	175.000,00	CEF (104)	0397	165-0
77	131954	Palotina	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0955	171-8
78	132017	Paraíso Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3426	66-7
79	131910	Paranavai	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	2957	159-5
81	140367	Pato Branco	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0602	439-3
82	131943	Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3915	128-9
83	132048	Pinhão	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0389	541-5
84	132156	Piraquara	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	3866	30-9
86	132156	Piraquara	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3866	30-9
87	132166	Pontal Do Paraná	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0398	376-4
88	132051	Porto Amazonas	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0397	166-9
89	132265	Porto Barreiro	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	999-3
90	132058	Porto Rico	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0967	359-7
92	132142	Porto Vitória	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0407	459-8
93	132012	Pranchita	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	4692	90-0
94	132103	Presidente Castelo Branco	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0865	119-0
95	132036	Quatiguá	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1949	217-0
96	131994	Quedas Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1
97	131994	Quedas Do Iguaçu	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	3676	72-1



98	132268	Querência Do Norte	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0967	360-0
100	132268	Querência Do Norte	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0967	360-0
101	132205	Quitandinha	Automóveis ESF	3	105.000,00	CEF (104)	4546	38-7
102	132254	Rancho Alegre	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0388	465-0
103	132095	Rancho Alegre D' oeste	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0966	252-8
104	131979	Rio Bom	Veículos	2	70.000,00	CEF (104)	0379	406-6
105	132064	Rio Bonito Do Iguaçu	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0932	1001-0
106	131934	Rolândia	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0404	170-3
107	132102	Rosário Do Ivaí	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	3636	146-0
108	131953	Salto Do Lontra	Veículo	1	35.000,00	CEF (104)	1287	241-4
109	131953	Salto Do Lontra	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	1287	241-4
111	132092	Santa Inês	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1260	501-7
112	132191	Santa Mariana	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0388	466-9
113	132191	Santa Mariana	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	466-9
114	132034	Santa Mônica	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	0967	365-1
115	132091	Santana Do Itararé	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	1951	186-7
116	132180	Santo Antônio Da Platina	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
117	132180	Santo Antônio Da Platina	Veículos	1	35.000,00	CEF (104)	0405	315-9
118	132164	Santo Antônio Do Paraíso	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0910	286-7
119	132057	Santo Antônio Do Sudoeste	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4692	92-6
120	131919	Santo Inácio	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	1260	502-5
121	131975	São João	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	4649	31-0
122	131879	São Jorge Do Patrocínio	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	3327	81-2

**PARANÁ****GOVERNO DO ESTADO**
SECRETARIA DA SAÚDE

123	131879	São Jorge Do Patrocínio	Van transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	3327	81-2
124	132038	São José Dos Pinhais	Vans transporte de pacientes	1	170.000,00	CEF (104)	3363	256-0
125	132018	São Manoel Do Paraná	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0569	523-5
126	132145	São Mateus Do Sul	Automóveis ESF	1	35.000,00	CEF (104)	2152	144-0
127	132063	Sengés	Automóveis ESF	2	70.000,00	CEF (104)	0392	1006-7
129	132072	Teixeira Soares	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0390	515-1
130	132013	Três Barras Do Paraná	Veículos	4	140.000,00	CEF (104)	3676	70-5
131	132121	Turvo	Veículos	3	105.000,00	CEF (104)	0389	542-3
132	132121	Turvo	Ônibus Transporte Pacientes	1	450.000,00	CEF (104)	0389	542-3
133	132238	Uraí	Vans transporte de pacientes	2	340.000,00	CEF (104)	0388	468-5
VALOR TOTAL				188	13.270.000,00			



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **124406/2019**
Título Resolução SESA nº 783/2019
Órgão SESA - Secretaria de Estado da Saúde
Depositário RAQUEL STEIMBACH BURGEL
E-mail RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR
Enviada em 13/12/2019 09:36

Diário Oficial Executivo

Secretaria da Saúde

Resolução-EX (Gratuita)

783.19.rtf
413,05 KB

Data de publicação:

16/12/2019 Segunda-feira

Gratuita

Aprovada

13/12/19
10:43



Nº da Edição do
Diário: 10585

Histórico

TRIAGEM REALIZADA

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE REFERÊNCIA DOS BENS PARA SEREM ADQUIRIDOS PARA O
TRANSPORTE SANITÁRIO**

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde / Secretaria Municipal de Saúde de Fazenda Rio Grande

CNPJ: 09.240.360/0001-35

Justificativa para aquisição dos bens:

O veículo do tipo Van será utilizado para transporte de grupos de pacientes que fazem parte das Linhas de Cuidado de Atenção às Doenças Crônicas – Doenças Renais Crônicas e Oncologia, que realizam procedimentos, consultas e exames fora do município. Esta ação tem por objetivo melhorar a segurança e proporcionar mais conforto aos pacientes, bem como ampliar o acesso e resolutividade da Atenção Primária à Saúde.

Dotação Orçamentária:

A aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 769/2019.

Local da Entrega:

Unidade de Saúde Pioneiros

CNES: 28541

Endereço Completo: Rua Ivai, nº 725 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande (PR)

Prazo de Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: O prazo da entrega deverá ser limitado ao prazo estipulado no Termo de Adesão para a execução do objeto.

Condições da Entrega dos Equipamentos e/ou materiais:

Obs.: As condições de entrega dos bens devem obedecer ao disposto no Edital de Licitação, no disposto na Lei Estadual 15.608, de 16/08/2007 c/c Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



**RELAÇÃO DOS
BENS**

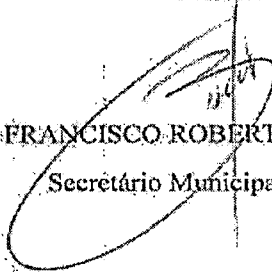
Nº		QUANT.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Van Transporte de passageiros	1	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência. para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	R\$ 340.000,00	R\$ 340.000,00

Fazenda Rio Grande, 01 de julho de 2022

De acordo:


MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA

Prefeito


FRANCISCO ROBERTO BARBOSA

Secretário Municipal de Saúde

Aprovado:

César Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0059055/2022

Número do processo:	0059055/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644527547 - Gestão Estratégica - SMSFRG				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 1 Número do processo: 0059055/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2022 16:15:56

Parecer: Solicito dotação para abertura da licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Karine Souza Dias



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0059055/2022

Número do processo:	0059055/2022	Situação:	Em análise	Em trâmite:	Não
Requerente:	644527547 - Gestão Estratégica - SMSFRG				
Beneficiário:					
Solicitação:	2 - Memorando				

Código do parecer: 2 Número do processo: 0059055/2022

Local do parecer: 003.001.001 - Financeiro Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 23/11/2022 16:26:19

Parecer: Para fazer face a despesa indicamos a dotação orçamentária
Do referente a emenda - 1183
Do contrapartida - 345.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Alexandra Marcondes Teixeira de Lima



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3
Número do processo: 0059055/2022

Número do processo: 0059055/2022 Situação: Em análise Em trâmite: Não
Requerente: 644527547 - Gestão Estratégica - SMSFRG
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 3 Número do processo: 0059055/2022

Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde

Conclusivo: Não

Data e hora: 24/11/2022 12:02:43

Parecer: Segue memorando e orçamentos para abertura de licitação.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Karine Souza Dias

Memorando nº 711/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 21 lugares

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela , nº 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: 1183. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

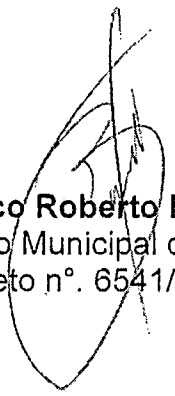
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462 e a fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

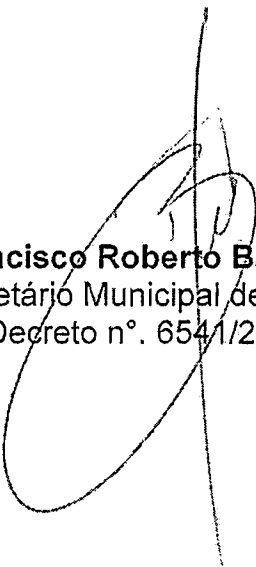
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I

Nº	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Van Transporte de passageiros	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESAn.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Placagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação,

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (êis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 1183

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

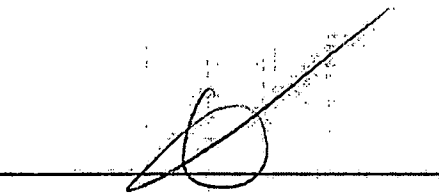
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620, Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 22/11/2022.


Euclides Tenório de Araujo Neto
Chefe de Divisão de Logística
369012

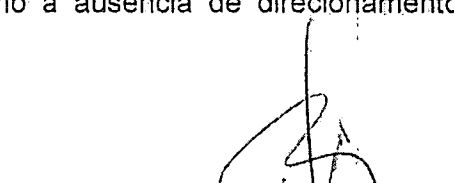
Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



59 055/22



Relatório de Cotação: cotação rápida 2148

Pesquisa realizada em 23/11/2022 13:25:28

Relatório gerado no dia 23/11/2022 13:27:31 (IP: 177.59.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo novo zero km modelo van/microônibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 372.050,00 (un)	-	R\$ 372.050,00	R\$ 372.050,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG			NºPregão:592022 UASG:984743	26/08/2022	R\$ 379.950,00
Valor Unitário						R\$ 379.950,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO.DE DELMIRO GOUVEIA / (2) ADMINISTRAÇÃO 2021 2024			NºLicitação:913193	23/12/2021	R\$ 356.200,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO			32813	02/12/2021	R\$ 380.000,00
Valor Unitário						R\$ 368.100,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 379.950,00			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 372.050,00			

Valor Global: R\$ 372.050,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



Detalhamento dos Itens



Item 1: veículo novo zero km modelo van/microonibus - cor branca ano/moelo no mínimo 2020; com no mínimo

Preço Estimado: R\$ 372.050,00 (un) Percentual: Preço Estimado Calculado: R\$ 372.050,00 Média dos Preços Obtidos: R\$ 372.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veiculo novo zero km modelo van/microonibus - cor branca ano/moelo no mínimo 2020; com no mínimo, 21 lugares (20:passageiros e 1(um) para o motorista; teto alto; ar condicionado original defabrica; ar de teto (salão de passageiros) radio cd/mp3; tacôgrafo diário; vidros elétricos; bancos reclináveis de tecido; rodado duplo no eixo traseiro; travamento remoto das portas; estribo lateral direita; air bag para o motorista; faróis de neblina; motor movido a óleo diesel; com no mínimo 4 cilindros verticais em linha; com potência de no mínimo 145 cv; gerenciamento eletrônico de combustível; caixa de câmbio com mínimo 06 marchas sincronizadas à frente el(uma) de ré; preferencialmente tração no eixo traseiro; direção hidráulica; pneus tipo e medidas da linha de montagem; sistema de freios abs; tanque de combustível de no mínimo 70 litros. garantia mínimo de 12 meses de motor e carroceria.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 379.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG

Data: 26/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição de veículos tipo Furgão van passageiro 0 (zero) KM, na cor branca, Ano 2022, para atendimento aos pacientes que fazem tratamento fora do Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Veículo Transporte - Veículo Transporte Aplicação: Passageiro E Carga ,

Identificação: NºPregão:592022 / UASG:984743

Lote/Item: /1

Potência Mínima: 110 CV, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente ,

Ata: Link Ata

Cilindrada Mínima: 2.100 CM3, Cor: Branca , Tipo: Van , Tipo Portas: 2 Laterais

Adjudicação: 29/08/2022 10:57

Dianteira,1 Lateral Direita,1 Traseira , Características Adicionais: Sistema

Homologação: 29/08/2022 16:37

Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Ele , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção:

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Hidráulica , Tipo Carroceria: Monobloco , Capacidade Transporte Passageiros: 16

Quantidade: 2

, Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$350.000,00

* VENCEDOR *

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ DO BRASIL

Modelo: SPRINTER 416 - 18+1 LUGARES EXTRA LONGA

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior, Mínimo 14M³ interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

SP

Franca

R BOLIVIA, 1380

Talitha

(16) 3432-6055

talithaempresa@hotmail.com

03.093.776/0011-63 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

R\$ 351.450,00

Marca: Ford

Fabricante: Ford

Modelo: Transit Minibus

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior, Mínimo 14M³ interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MG

Belo Horizonte

AV JOAO PINHEIRO, 274

(11) 3617-4298

conteccontabiltec@gmail.com

20.351.700/0001-38 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

R\$ 379.950,00

Marca: IVECO DAILY MINIBUS

Fabricante: IVECO

Modelo: 2022

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior, mínimo 14M³ interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimos R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.



CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
PE Jaboatão dos Guararapes ROD BR 101 SUL, S/N Ricardo (81) 9514-9887 mota@localiza@hotmail.com

23.821.956/0001-50 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

R\$ 415.000,00

Marca: MERCEDES BENZ;

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER 516 CDI 19+1 2.2 TURBODIESEL 2022/2022

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022, 14M³ interno, potência 163 cv, direção elétrica, rodas aço, pneus R16, tanque de combustível 71L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
GO Goiânia AVENIDA OLINDA, 960 (62) 3233-0820 / (62) 8418-1172 adeilson.vieira@yahoo.com.br

12.648.292/0001-52 NOBELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

R\$ 550.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER 18+1 PASSAGEIROS

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
SP São Paulo AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248 (11) 5073-6269 nobela2017@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 356.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA / (2) ADMINISTRAÇÃO 2021 2024

Data: 23/12/2021 09:00

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 3ª CHAMADA

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Descrição: VEICULO TIPO VAN - LOTE 02 VEICULO TIPO VAN 0KM 21 LUGARES 20 + 1

Identificação: Nª Licitação: 913193

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/01/2022 08:39

Homologação: 18/01/2022 08:39

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 30

UF: AL

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.450.888/0001-43 ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA

R\$ 356.200,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada.

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 0 KM 21 LUGARES 20 + 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo tipo automóvel modelo VAM (20 + 1) 21 passageiro incluindo o condutor, veículo zero quilômetro; ano/modelo da data da aquisição, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.3, potência mínima de 160 c.v., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para os bancos central e traseiro, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem dupla, pneus 205/ 75 - R16 c/ 8 lonas e demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. Deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN. - Mercedes Benz - Mercedes Benz do Brasil S.A. - Sprinter Van 516 20+1 K54A UP1 - Valor Unitário: 405.000,00 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública.

Estado: Cidade: Endereço: Telefone: Email:
AL Arapiraca ROD AL 110, S/N (82) 2121-3300 contabilidade@aradisa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/11/2022 13:27:31 (IP: 177.69.178.156)

Código de validação: IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOSNc1d5VB5z6PyLPrD%2bQTRlqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOSNc1d5VB5z6PyLPrD%2bQTRlqHU8nPm6WA%253d%253d

Marine Souza Dias
Licitações - SMS
451322

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veículo tipo Van/Micro-ônibus para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins – TO.

Descrição: VEÍCULO NOVO ZERO KM MÓDELO VAN/MICROONIBUS - COR BRANCA ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020; COM NO MÍNIMO - VEÍCULO NOVO ZERO KM MÓDELO VAN/MICROONIBUS - COR BRANCA ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020; COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1(UM) PARA O MOTORISTA; TETO ALTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FABRICA; AR DE TETO (SALÃO DE PASSAGEIROS) RADIO CD/MP3; TACÓGRAFO DIÁRIO; VIDROS ELÉTRICOS; BANCOS RECLINÁVEIS DE TECIDO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; TRAVAMENTO REMOTO DAS PORTAS; ESTRIBO LATERAL DIREITA; AIR BAG PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL; COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EMLINHA; COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 145 VC; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL; CAIXA DE CAMBIO COM MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS Á FRENTE EL(UMA) DE RÉ; PREFERENCIALMENTE TRACÇÃO NO EIXO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS. GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE MOTOR E CARROCHERIA

Data: 02/12/2021 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 32813

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitaneet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: TO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

21.380.013/0001-03 FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 345.300,00

* VENCEDOR *

Marca: MERCEDES

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPRINTER 516 CDI

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

GO

Goiânia

AV NADRA BUFAICAL, 451

(62) 9963-0722

07.137.068/0001-66 AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI

R\$ 360.000,00

Marca: MERCEDES

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: MICRONIBUS 20+01

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

MT

Canarana

AV RIO GRANDE DO SUL, 154

(66) 8144-0700

autocar.veiculos1@hotmail.com

30.260.538/0001-04 REAVEL VEICULOS EIRELI

R\$ 400.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPRINTER VAN 20+1 PASSAGEIRO - 516 CDI TETO ALTO

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

GO

Goiânia

R C 180, 176

Eduardo

(62) 3434-0877

eduardopereira@reavelveiculos.com.br

26.701.279/0001-24 PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA

R\$ 420.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: SPRINTER 416 CDI 20+1

Descrição: Descrição não informada

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

TO

Dianópolis

AV 7 DE SETEMBRO, SN

(63) 9211-1111



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte, e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo novo zero km modelo van/microonibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/12/2021 e 23/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.



DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat. 351322

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/04/2022 16:03:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 248.900,00

Descrição: Van - Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, destinada ao Departamento de Esportes conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN teto alto para passageiros zero Km; Fabricação: nacional ou MERCOSUL; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Combustível: diesel; Tipo do teto: Alto; Configuração: veículo com capacidade de no mínimo: 16 lugares. 15 (quinze) passageiros + 1(um) motorista. Ano de fabricação: 2021 ou superior; Modelo: 2021 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB. Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; - Van Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, destinada ao Departamento de Esportes conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN teto alto para passageiros zero Km; Fabricação: nacional ou MERCOSUL; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Combustível: diesel; Tipo do teto: Alto; Configuração: veículo com capacidade de no mínimo: 16 lugares. 15 (quinze) passageiros + 1(um) motorista. Ano de fabricação: 2021 ou superior; Modelo: 2021 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB. Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredeira e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	PEUGEOT / BOXER - 16 LUGARES	248.900,00
PARTICIPANTE 049	PEUGEOT / BOXER 2.2 MINIBUS	245.000,00
PARTICIPANTE 025	RENAULT / MASTER L2H2	248.900,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0 KM, para o Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

PROPOSTA FINAL

ANO / MODELO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
BOXER MINIBUS 15+1 2022/2022 PEUGEOT	BOXER 2.2 TURBO DIESEL - 2022/2022 Turbo Diesel BlueHDi Número de Cilindros e Válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm³ Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 140 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (Uréia) Catalizador, catalizador reductor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) DESEMPENHO Velocidade máxima (em circuito) 166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol) Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3 segundos (Gasolina) TRANSMISSÃO Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 Frente e 1 Ré DIREÇÃO Sistema de direção Direção com Assistência Elétrica SUSPENSÃO Suspensão dianteira Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semielípticas e amortecedores hidráulicos FREIOS Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólido com ABS e EBD Auxílio à frenagem Sistema de freio ABS PNEUS E RODAS Medida dos pneus 225/75 R16C - 116/114R Rodas Roda de aço 16" Estepe Roda de aço 16" (Homogêneo) COMBUSTÍVEL Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros	R\$ 227.750,00



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BOXER MINIBUS 15+1

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento 5.998 mm
Largura 2.050 mm
Largura com espelhos 2.508 mm
Altura 2.674 mm
Entre-eixos 4.035 mm
Balanco (dianteiro/traseiro) 948 mm / 1.015 mm

CABINE DE PASSAGEIROS

Revestimento interno em ABS
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço
Corredor central para acesso aos bancos
Quatro fileiras de bancos com disposição 3-3-3-4
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira até 30°
Bancos reclináveis da 4ª fileira até 22°
Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - acesso porta lateral
3 luzes internas em LED no teto
Porta lateral deslizante lado do passageiro
Portas traseiras com abertura de até 270°
Suplemento externo (teto) do ar-condicionado
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na traseira

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BOXER MINIBUS 15+1

PESOS

Peso vazio em ordem de marcha 2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) 1.159 kg
Peso bruto total 3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro 1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro 1.920 kg Lugares
Número de passageiros 1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)

EQUIPAMENTOS BOXER MINIBUS 15+1

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF

Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)
ESP - Controlê de estabilidade
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
GSI - Indicador de troca de marcha
Chave com telecomando
Travamento seletivo do compartimento de carga
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura
Indicador de manutenção do veículo
Painel de Instrumentos analógico
Computador de bordo
Faróis halógenos com regulagem de altura
Protetor de cárter
Piscas laterais no retrovisor
Terceira luz de freio (brake light)
Martelinho de segurança para vidros em caso de acidente



	(e extintor) Tacógrafo digital Faixas reflexivas obrigatórias (externas) Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros CONFORTO E VIDA A BORDO Ar quente Ar-condicionado (cabine) Apolos de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro) Antena no teto Pré disposição para rádio (4 alto falantes) Porta objetos nas portas Porta objetos no console central Porta objetos no painel com refrigeração Porta objetos superior (quebra-sol) Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar Direção com regulagem de profundidade Luz interna na cabine com temporizador Odômetro (total e parcial) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos Suporte escritório móvel Tomada de recarga USB Tomada 12V CORES DISPONÍVEIS Branco Banquise (pintura sólida) GARANTIA 36 MESES	
VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$227.750,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).		

Validade da Proposta Comercial: 90 dias.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022.

05.793.769/0004-70

OPECAR VEÍCULOS LTDA

AV. DAS TORRES, 1719
SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 83040-300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Manoel Romero do Prado
021.893.909-40 / 5.995.772-4

Vendas Governo

ÓPERA PEUGEOT

Opecar Veículos Ltda - Ópera Peugeot-05.793.769.0004-70
Avenida das Torres, 1719-São Cristóvão - São José dos Pinhais/PR
CEP:83040-300 - Fone: (41) 3523-7800

Karlene Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
351322



Painel de Preços

MINISTÉRIO DA
ECONOMIA

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$	R\$	R\$
109.337,50	109.337,50	500

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
VEÍCULO VAN	VEÍCULO VAN	2022

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo automotor, tipo VAN, visando atender as necessidades do Programa DAS Itinerante, da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará/PA, conforme especificações e quantidades constantes no Item 1 do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 290.000

Valor Unitário do Item: R\$ 218175

Código do CATMAT: 150068

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES BENZ

Data do Resultado: 28/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 37532344000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928154 - FUNDO EST DE SEGURANÇA PUBLICA E DEF SOCIAL

Órgão: ESTADO DO PARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1
Página 1
Data: 25/11/2022

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 4

Número do processo: 0059055/2022

Número do processo: 0059055/2022

Situação: Em análise

Em trâmite: Não

Requerente: 644527547 - Gestão Estratégica - SMSFRG

Beneficiário:

Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 4

Número do processo: 0059055/2022

Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação

Conclusivo: Não

Data e hora: 25/11/2022 15:56:47

Parecer: Conforme decreto 4628/2017 que regulamenta o procedimento Interno no município para o tramite de Licitações, segue para:

- Juntar assinatura do Fiscal de Contrato no Termo de Referência;
- Juntar o documento informado no TR item 2.3;
- analise do descritivo do item, visto que está diferente do item do PE 52/2022 que resultou fracassado;
- Informamos que cotação de outro município não são validos, somente ATA ou Contratos poderão ser utilizados como composição do preço médio.

Após retorne para continuidade.

Fazenda Rio Grande - PR, 25 de Novembro de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1
Data: 01/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022	
Número Único: 772.2KB.9L8-20	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 31/01/2023 3:18 PM
Descrição Parecer: Segue memorando.	

Kethelyncolaco

Memorando nº 711/FMS/2022

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

Ref. Abertura de Licitação para Aquisição de Veículo tipo VAN 21 lugares

Fazenda Rio Grande, 22 de Novembro de 2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Abertura de Licitação para Aquisição Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

JUSTIFICATIVA

Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde dispõe de recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes desde Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega no Departamento de Patrimônio / Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, n.º 247 – Bairro Nações– neste Município, em até 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato e emissão da nota de empenho.

A Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes deverão ter vigência de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

A empresa vencedora do certame deverá ofertar garantia de 12 (doze) meses para os itens.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte da despesa decorrente desta aquisição, indicamos a Dotação Orçamentária: 1183. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

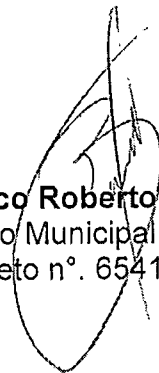
A fiscalização para a entrega do Material bem como a verificação de suas

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especificações estejam de acordo com àquelas descritas neste Memorando, ficará a cargo do servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462 e a A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Francisco Expedito Damas Soares Junior, matrícula 349123, fiscal gestor designado pela portaria 07/2022 SMS.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Saúde e anexado às provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

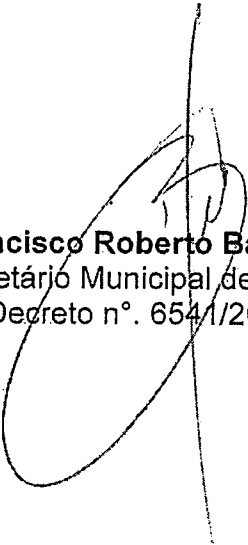

Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022

ANEXO I

Nº	Item	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	Van Transporte de passageiros	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência. para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	1

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 654/1/2022



TERMO DE REFERÊNCIA

COMPLEMENTAR AO ANEXO I

Aquisição de Veículo de Transporte Van com acessibilidade

Fazenda Rio Grande, 22 de novembro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1

2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação,

que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. **No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.**

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. **O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 9.1.1.1.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- 9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 9.1.4.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.**

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

- 10.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4.** Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 1183.

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

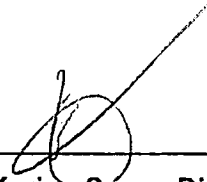
13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

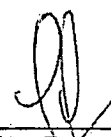
13.1. **Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores:** João Cláudio Ribeiro Assistente Administrativo, Matrícula 359620, Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 22/11/2022.

Euclides T. de Araújo Neto
Chefe de Divisão de Logística
96901E

Euclides Tenório de Araujo Neto
Fiscal de Execução
Mat. 351462


Karine Souza Dias
Div. De Gestão Administrativa
Mat. 351322


Francisco Expedito Damas Soares Junior
Matrícula 349123
Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.


Francisco Roberto Barbosa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 6541/2022



59 055/22



Relatório de Cotação cotação rápida 2148

Pesquisa realizada em 23/11/2022 13:25:28

Relatório gerado no dia 23/11/2022 13:25:31 (IP: 177.69.178.156)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC.V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: veículo novo zero km modelo van/microonibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL	
3 / 10	1	R\$ 372.050,00 (un)	-	R\$ 372.050,00	R\$ 372.050,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG			NºPregão:592022 UASG:984743	26/08/2022	R\$ 379.950,00
Valor Unitário						R\$ 379.950,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA / (2) ADMINISTRAÇÃO 2021 2024			NºLicitação:913193	23/12/2021	R\$ 356.200,00
2	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO			32813	02/12/2021	R\$ 380.000,00
Valor Unitário						R\$ 368.100,00
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 379.950,00			Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 372.050,00			

Valor Global: R\$ 372.050,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



Detalhamento dos Itens



Item 1: veículo novo zero km modelo van/microônibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo			
Preço Estimado: R\$ 372.050,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 372.050,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 372.050,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	veículo novo zero km modelo van/microônibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo, 21 lugares (20 passageiros e 1 (um) para o motorista; teto alto; ar condicionado original defabrica; ar de teto (salão de passageiros) radio cd/mp3; tacôgrafo diário; vidros elétricos; bancos reclináveis de tecido; rodado duplo no eixo traseiro; travamento remoto das portas; estribo lateral direita; air bag para o motorista; faróis de neblina; motor movido a óleo diesel; com no mínimo 4 cilindros verticais em linha; com potência de no mínimo 145 cv; gerenciamento eletrônico de combustível; caixa de câmbio com mínimo 06 marchas sincronizadas à frente el(uma) de ré; preferencialmente tração no eixo traseiro; direção hidráulica; pneus tipo e medidas da linha de montagem; sistema de freios abs; tanque de combustível de no mínimo 70 litros, garantia mínimo de 12 meses de motor e carroceria	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 379.950,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA/MG

Data: 26/08/2022 09:00

Objeto: Aquisição de veículos tipo Furgão van passageiro 0 (zero) KM, na cor branca, Ano 2022, para atendimento aos pacientes que fazem tratamento fora do Município..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: Veículo Transporte - Veículo Transporte Aplicação: Passageiro E Carga , Potência Mínima: 110 CV, Tipo Refrigeração: Ar Condicionado Frio E Quente , Cilindrada Mínima: 2.100 CM3, Cor: Branca , Tipo: Van , Tipo Portas: 2 Laterais Dianteira, 1 Lateral Direita, 1 Traseira , Características Adicionais: Sistema Travamento Elétrico Das Portas, Alarme Ele , Quantidade Portas: 4 , Tipo Direção: Hidráulica , Tipo Carroceria: Monobloco , Capacidade Transporte Passageiros: 16 , Combustível: Diesel , Tipo Motor: Turbo

Identificação: NºPregão:592022 / UASG:984743

Lote/Item: /1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 29/08/2022 10:57

Homologação: 29/08/2022 16:37

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2

Unidade: Unidade

UF: MG

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

37.532.344/0001-51 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

R\$ 350.000,00

* VENCEDOR *

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ DO BRASIL

Modelo: SPRINTER 416 - 18+1 LUGARES EXTRA LONGA

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior; Mínimo 14M³ Interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca. DEMAIS ITENS DE ACORDO COM EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Franca	R BOLIVIA, 1380	Talitha	(16) 3432-6055	talithaempresa@hotmail.com

03.093.776/0011-63 MANUPA COMERCIO EXPORTACAO IMPORTACAO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS ADAPTADOS LTDA

R\$ 351.450,00

Marca: Ford

Fabricante: Ford

Modelo: Transit Minibus

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior, Mínimo 14M³ Interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimo R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	AV JOAO PINHEIRO, 274	(11) 3617-4298	conteccontabiltec@gmail.com

20.351.700/0001-38 VRIO SOLUCOES SERVICOS DE MONTAGENS MOVEIS EIRELI

R\$ 379.950,00

Marca: IVECO DAILY MINIBUS

Fabricante: IVECO

Modelo: 2022

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade mínima de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022 ou superior, mínimo 14M³ interno, potência mínima 160 cv, direção elétrica ou hidráulica, rodas aço, pneus mínimos R16, tanque de combustível mínimo de 90L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.



Relatório gerado no dia 23/11/2022 13:27:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOSNc1dSVB5z6PvLPzD%2bQTRlqHU8nPm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=IV6xTV9xwDrMLK6rUlmNOSNc1dSVB5z6PvLPzD%2bQTRlqHU8nPm6WA%253d%253d

Karine Souza Dias
Carimbo e Assinatura
23/11/2022

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Estado:
PECidade:
Jaboatão dos GuararapesEndereço:
ROD BR 101 SUL, S/NNome de Contato: Ricardo
Telefone: (81) 9514-9887Email:
motalocaliza@hotmail.com

23.821.956/0001-50 COMERCIAL DINAMICA DE VEICULOS LTDA

R\$ 415.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER 516 CDI 19+1 2.2 TURBODIESEL 2022/2022

Descrição: Furgão Van passageiro, 0 km, Capacidade de 18 passageiros + motorista (19 lugares), Ano 2022, 14M³ interno, potência 163 cv, direção elétrica, rod as aço, pneus R16, tanque de combustível 71L, Ar Condicionado, poltronas reclináveis. Cor Branca.

Estado:
GOCidade:
GoiâniaEndereço:
AVENIDA OLINDA, 960Telefone:
(62) 3233-0820 / (62) 8418-1172Email:
adeilson.vieira@yahoo.com.br

12.648.292/0001-52 NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA

R\$ 550.000,00

Marca: MERCEDES BENZ

Fabricante: MERCEDES BENZ

Modelo: SPRINTER

Descrição: MERCEDES BENZ SPRINTER 18+1 PASSAGEIROS

Estado:
SPCidade:
São PauloEndereço:
AV IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 1248Telefone:
(11) 5073-6269Email:
nobela2017@gmail.com

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 356.200,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA / (2) ADMINISTRAÇÃO 2021 2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - 3ª CHAMADA

Descrição: VEICULO TIPO VAN - LOTE 02 VEÍCULO TIPO VAN 0KM 21 LUGARES 20 + 1

Data: 23/12/2021 09:00

Modalidade: Pregão

SRP: SIM

Identificação: Nº Licitação: 913193

Lote/Item: 2/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/01/2022 08:39

Homologação: 18/01/2022 08:39

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 30

UF: AL

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

12.450.888/0001-43 ARADISA - ARAPIRACA DIESEL LTDA

R\$ 356.200,00

* VENCEDOR *

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: VEÍCULO TIPO VAN 0 KM 21 LUGARES 20 + 1. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO: Veículo tipo automóvel modelo VAM (20 + 1) 21 passageiro incluindo o condutor, veículo zero quilômetro, ano/modelo da data da aquisição, cor branca, tacógrafo, motor mínimo 2.3, potência mínima de 160 cv., tração traseira, câmbio manual, ar condicionado frontal e traseiro, direção elétrica/hidráulica, mínimo de 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré, combustível diesel, cintos de segurança três pontos e subabdominal para os bancos central e traseiro, travamento central das portas, air bag frontal para motorista e acompanhante, freios abs, travas e vidros elétricos dianteiros, volante com ajuste de altura e profundidade, vidro laterais, teto alto, rodagem dupla, pneus 205/ 75 - R16 e 8 lonas e demais itens obrigatórios conforme a legislação vigente e Código de Trânsito Brasileiro. Garantia igual ou superior a 12 (doze) meses. Deve ser entregue devidamente licenciado e emplacado como veículo oficial do MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL. VEÍCULO NOVO E 0 KM DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO 064/2008 DO CONTRAN. - Mercedes Benz - Mercedes Benz do Brasil S.A - Sprinter Van 516 20+1 K54A UP1 - Valor Unitário: 405.000,00 - Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública

Estado:
ALCidade:
ArapiracaEndereço:
ROD AL 110, S/NTelefone:
(82) 2121-3300Email:
contabilidade@aradisa.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 380.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021



Relatório gerado no dia 23/11/2022 13:27:31 (IP: 177.69.178.156)

Código Validação: IV6xTV8xwDrMLK6rUlmNOSnc1d5VB5z6PvLPrD%2bQTRlqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificacaoAutenticidade?token=IV6xTV8xwDrMLK6rUlmNOSnc1d5VB5z6PvLPrD%2bQTRlqHU8nPtm6WA%253d%253d

Karine Souza Dias
compras@licitacoes-sms
351322

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DO TOCANTINS/TO

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Veículo tipo Van/Micro-ônibus para Atender as Necessidades da Secretaria de Saúde do município de Palmeiras do Tocantins – TO.

Descrição: VEÍCULO NOVO ZERO KM MODELO VAN/MICROONIBUS - COR BRANCA ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020; COM NO MÍNIMO - VEÍCULO NOVO ZERO KM MODELO VAN/MICROONIBUS - COR BRANCA ANO/MODELO NO MÍNIMO 2020; COM NO MÍNIMO, 21 LUGARES (20 PASSAGEIROS E 1(UM) PARA O MOTORISTA; TETO ALTO; AR CONDICIONADO ORIGINAL DEFABRICA; AR DE TETO (SALÃO DE PASSAGEIROS) RADIO CD/MP3; TACÓGRAFO DIÁRIO; VIDROS ELÉTRICOS; BANCOS RECLINÁVEIS DE TECIDO; RODADO DUPLO NO EIXO TRASEIRO; TRAVAMENTO REMOTO DAS PÔRTAS; ESTRIBO LATERAL DIREITA; AIR BAG PARA O MOTORISTA; FARÓIS DE NEBLINA; MOTOR MOVIDO A ÓLEO DIESEL; COM NO MÍNIMO 4 CILINDROS VERTICAIS EMLINHA; COM POTENCIA DE NO MÍNIMO 145 VC; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE COMBUSTÍVEL; CAIXA DE CAMBIO COM MÍNIMO 06 MARCHAS SINCRONIZADAS À FRENTE EL(UMA) DE RÉ; PREFERENCIALMENTE TRACÇÃO NO EIXO TRASEIRO; DIREÇÃO HIDRÁULICA; PNEUS TIPO E MEDIDAS DA LINHA DE MONTAGEM; SISTEMA DE FREIOS ABS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 70 LITROS, GARANTIA MÍNIMO DE 12 MESES DE MOTOR E CARROCHERIA

Data: 02/12/2021 09:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 32813

Lote/Item: 1/1

Ata: Link Ata

Fonte: licitnet.com.br

Quantidade: 1

Unidade: UND

UF: TO



CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
21.380.013/0001-03 * VENCEDOR *	FAVORITA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 345.300,00
Marca: MERCEDES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPRINTER 516 CDI Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: AV NADRA BUFAICAL, 451
		Telefone: (62) 9963-0722
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 360.000,00
Marca: MERCEDES Fabricante: Fabricante não informado Modelo: MICRONIBUS 20+01 Descrição: Descrição não informada		
Estado: MT	Cidade: Canarana	Endereço: AV RIO GRANDE DO SUL, 154
		Telefone: (66) 8144-0700
		Email: autocar.veiculos1@hotmail.com
30.260.538/0001-04	REAVEL VEICULOS EIRELI	R\$ 400.000,00
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPRINTER VAN 20+1 PASSAGEIRO - 516 CDI TETO ALTO Descrição: Descrição não informada		
Estado: GO	Cidade: Goiânia	Endereço: R C180, 176
		Nome de Contato: Eduardo
		Telefone: (62) 3434-0877
		Email: eduardopereira@reavelveiculos.com.br
26.701.279/0001-24	PORTUGAL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 420.000,00
Marca: MERCEDES BENZ Fabricante: Fabricante não informado Modelo: SPRINTER 416 CDI 20+1 Descrição: Descrição não informada		
Estado: TO	Cidade: Dianópolis	Endereço: AV 7 DE SETEMBRO, SN
		Telefone: (63) 9211-1111



LAUDO DA COTAÇÃO



ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - veículo novo zero km modelo van/microonibus - cor branca ano/modelo no mínimo 2020; com no mínimo

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 26/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.
- 2 preços de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas entre os dias 02/12/2021 e 23/12/2021, calculados pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

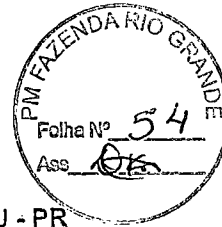
DESCRIPTIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.



Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022
Processo Administrativo Nº 100/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 07/04/2022 16:03:36

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 248.900,00

Descrição: Van -- Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, destinada ao Departamento de Esportes conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN teto alto para passageiros zero Km; Fabricação: nacional ou MERCOSUL; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Combustível: diesel; Tipo do teto: Alto; Configuração: veículo com capacidade de no mínimo: 16 lugares. 15 (quinze) passageiros + 1(um) motorista. Ano de fabricação: 2021 ou superior; Modelo: 2021 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB. Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredora e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos; - Van Aquisição de veículo novo, zero Km, tipo VAN para passageiros, com teto alto, destinada ao Departamento de Esportes conforme característica a seguir: Tipo: Veículo tipo VAN teto alto para passageiros zero Km; Fabricação: nacional ou MERCOSUL; Tipo do motor: com turbo e intercooler, potência mínima 125CV; Combustível: diesel; Tipo do teto: Alto; Configuração: veículo com capacidade de no mínimo: 16 lugares. 15 (quinze) passageiros + 1(um) motorista. Ano de fabricação: 2021 ou superior; Modelo: 2021 ou superior. Transmissão: câmbio manual com no mínimo cinco marchas à frente e uma a ré, sincronizadas; Direção: Hidráulica; Tração: traseira; Ar condicionado de fábrica: frio/quente para cabine do motorista e compartimento dos passageiros. Rádio: sincronização AM/FM, com entrada para USB. Portas: 04 portas, sendo duas dianteiras, uma lateral corredora e uma traseira; Pintura externa: sólida na cor branca; Demais exigências: com kit de ferramentas e demais itens de segurança exigidos por lei e normas do CONTRAN; com no mínimo airbags frontais; com cinto de segurança para todos os ocupantes, sendo os laterais retráteis de três pontos e os centrais subabdominais ou de três pontos;

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 079	PEUGEOT / BOXER - 16 LUGARES	248.900,00
PARTICIPANTE 049	PEUGEOT / BOXER 2.2 MINIBUS	245.000,00
PARTICIPANTE 025	RENAULT / MASTER L2H2	248.900,00

Karine Souza Dias
Compras e Licitações - SMS
Mat 351322



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU PR

Licitação Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 22/2022

Objeto: O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0 KM, para o Departamento de Esportes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital.

PROPOSTA FINAL

ANO / MODELO	DESCRIPTIVO	VALOR UNITÁRIO
BOXER MINIBUS 15+1 2022/2022 PEUGEOT	BOXER 2.2 TURBO DIESEL – 2022/2022 Turbo Diesel BlueHDi Número de Cilindros e Válvulas 4 cilindros e 16 válvulas Cilindrada 1.997 cm ³ Alimentação Injeção direta de combustível Potência máxima 140 cv a 3.500 rpm Torque máximo 34,7 kgfm a 1.750 rpm Norma de emissão PROCONVE L7 Dispositivos antipoluição (Uréia) Catalizador, catalizador redutor seletivo (SCR) com uso de ureia (AdBlue) e filtro particulado (DPF) DESEMPENHO Velocidade máxima (em circuito) 166 / 173 km/h (Gasolina e Etanol) Aceleração de 0 a 100 km/h 10,3 segundos (Gasolina) TRANSMISSÃO Câmbio Manual de 6 marchas Tração Dianteira Marchas 6 Frente e 1 Ré DIREÇÃO Sistema de direção Direção com Assistência Elétrica SUSPENSÃO Suspensão dianteira Independente, pseudo McPherson, com molas helicoidais, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora Suspensão traseira Eixo rígido com molas semilepticas e amortecedores hidráulicos FREIOS Sistema dianteiro Discos ventilados com ABS e EBD Sistema traseiro Discos sólido com ABS e EBD Auxílio à frenagem Sistema de freio ABS PNEUS E RODAS Medida dos pneus 225/75 R16C – 116/114R Rodas Roda de aço 16" Estepe Roda de aço 16" (Homogêneo) COMBUSTÍVEL Combustível Diesel (S10) Tanque 90 litros	R\$ 227.750,00



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS BOXER MINIBUS 15+1

DIMENSÕES DO VEÍCULO

Comprimento 5.998 mm
Largura 2.050 mm
Largura com espelhos 2.508 mm
Altura 2.674 mm
Entre-eixos 4.035 mm
Balanço (dianteiro/traseiro) 948 mm / 1.015 mm

CABINE DE PASSAGEIROS

Revestimento interno em ABS
Bancos traseiros (passageiros) com apoio de braço
Corredor central para acesso aos bancos
Quatro fileiras de bancos com disposição 3-3-3-4
Bancos da 3ª e 4ª fileira com patamar elevado (para bagageiro)
Bancos reclináveis da 1ª, 2ª e 3ª fileira até 30°
Bancos reclináveis da 4ª fileira até 22°
Rebatimento do 1º banco de passageiro da 1ª fileira - acesso porta lateral

3 luzes internas em LED no teto
Porta lateral deslizante lado do passageiro
Portas traseiras com abertura de até 270°
Suplemento externo (teto) do ar-condicionado
Bagageiro com capacidade de 1.000 litros na traseira

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS BOXER MINIBUS 15+1

PESOS

Peso vazio em ordem de marcha 2.691 kg
Carga útil (incluindo condutor e passageiro) 1.159 kg
Peso bruto total 3.850 kg
Peso admissível eixo dianteiro 1.930 kg
Peso admissível eixo traseiro 1.920 kg Lugares
Número de passageiros 1 condutor + 15 passageiros (16 lugares)

EQUIPAMENTOS BOXER MINIBUS 15+1

SEGURANÇA E TECNOLOGIA

ABS/REF

Airbag duplo frontal (com 3 pontos de proteção)
ESP - Controle de estabilidade
Hill Assist - Assistente de Partida em Rampa
GSI - Indicador de troca de marcha
Chave com telecomando
Travamento seletivo do compartimento de carga
Cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura
Indicador de manutenção do veículo
Painel de instrumentos analógico
Computador de bordo
Faróis halógenos com regulagem de altura
Protetor de cárter
Piscas laterais no retrovisor
Terceira luz de freio (brake light)
Martelinho de segurança para vidros em caso de acidente



(e extintor) Tacógrafo digital Faixas reflexivas obrigatórias (externas) Estribo lateral de segurança para acesso a cabine de passageiros CONFORTO E VIDA A BORDO Ar quente Ar-condicionado (cabine) Apoios de cabeça dianteiros com regulagem de altura (motorista e passageiro) Antena no teto Pré disposição para rádio (4 alto falantes) Porta objetos nas portas Porta objetos no console central Porta objetos no painel com refrigeração Porta objetos superior (quebra-sol) Bancos do motorista com regulagem de altura e lombar Direção com regulagem de profundidade Luz interna na cabine com temporizador Odômetro (total e parcial) Retrovisores elétricos Travas elétricas Vidros dianteiros elétricos Suporte escritório móvel Tomada de recarga USB Tomada 12V CORES DISPONÍVEIS Branco Banquise (pintura sólida) GARANTIA 36 MESES	
VALOR TOTAL UNITÁRIO: R\$227.750,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Setecentos e Cinquenta Reais).	

Validade da Proposta Comercial: 90 dias.

São José dos Pinhais, 27 de abril de 2022.

05.793.769/0004-70

OPECAR VEÍCULOS LTDA

AV. DAS TORRES, 1719
SÃO CRISTÓVÃO - CEP: 83040-300

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

Manoel Romero do Prado
021.893.909-46 / 5.995.772-4

Vendas Governo
ÓPERA PEUGEOT

Opecar Veículos Ltda - Ópera Peugeot-05.793.769.0004-70
Avenida das Torres, 1719-São Cristóvão - São José dos Pinhais/Pr
CEP:83040-300 - Fone: (41) 3523-7800

Karine Souza Dias
Compras e Licitações- SMS
Mat. 351322

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R\$ 109.337,50	R\$ 109.337,50	R\$ 500

Quantidade total de registros: 0

Registros apresentados: 2 a 2

FILTROS APLICADOS

Descrição	Nome do Material (PDM)	Ano da Compra
VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN	VEÍCULO VAN	2022

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 00005/2021

Número do Item: 00001

Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Aquisição de veículo automotor, tipo VAN, visando atender as necessidades do Programa DAS Itinerante, da Diretoria de Atendimento ao Servidor da Polícia Civil do Estado do Pará/PA, conforme especificações e quantidades constantes no Item 1 do Termo de Referência.

Quantidade Ofertada: 1

Valor Proposto Unitário: R\$ 290.000

Valor Unitário do Item: R\$ 218175

Código do CATMAT: 150068

Descrição do Item: VEÍCULO VAN, VEÍCULO VAN

Descrição Complementar:

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Modalidade da Compra: Pregão

Forma de Compra: SISPP

Marca: MERCEDES BENZ

Data do Resultado: 28/09/2022

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

CNPJ/CPF: 37532344000151

Porte do Fornecedor: Pequena Empresa

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 928154 - FUNDO EST DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEF SOCIAL

Órgão: ESTADO DO PARÁ

Órgão Superior: REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022

Número Único: 772.2KB.9L8-20.

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

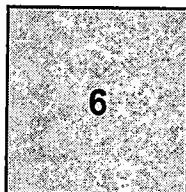
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/02/2023 10:34 AM

Solicito dotação referente ao ano corrente, após retorne ao compras saúde

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022

Número Único: 772.2KB.9L8-20

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

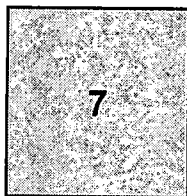
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Financeiro Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Data Parecer: 01/02/2023 11:26 AM

Segue indicação de dotação:

240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fontes 1303, 1494, 1381 e superávit a ser aberto no decorrer do processo.

Alexandra



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

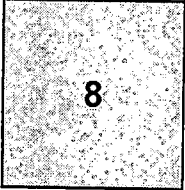
Página: 1 / 1
Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022	
Número Único: 772.2KB.9L8-20	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM	

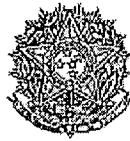
Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 16/02/2023 11:40 AM
Descrição Parecer: Em anexo seguem as plotagens conforme informado no item 2.3, quanto a diferença de descritivo, foi revisto e atualizado o descritivo, justamente pelo fato de ter resultado fracassado no outro pregão, sendo o possível motivo descritivo e valores, para evitar novo pregão deserto e fracassado fizemos a atualização. Também envio novas cotações.	

Karine Souza Dias

Pregão Eletrônico

985531.502022.14206.4418.7086493752



PREFEITURA MUNICIPAL DE MERCEDES

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00050/2022

As 08:30 horas do dia 24 de maio de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 640/2021 de 27/12/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 98, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00050/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de veículos novos (zero km) para utilização nas ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde do Município de Mercedes - PR. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Veículo van

Descrição Complementar: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Tipo Carroceria: Monobloco, Potência Motor: 129 CV, Carga Útil: 1325 KG, Capacidade Passageiro: 16, Tipo Refrigeração: Ventilação Regulável, Características Adicionais: Veículo Van S2/02 Portas Dianteiras/01 Porta La-

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 2**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 619.224,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 0,10 %**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado com intenção de recurso**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 550.000,0000.

Histórico

R\$ 275.000,00 cada

Item: 1 - Veículo van

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
05.677.629/0006-07	FANCAR DETROIT LTDA	Não	Não	2	R\$ 306.000,0000	R\$ 612.000,0000	21/05/2022 11:36:00
Marca: FORD Fabricante: FORD Modelo / Versão: TRASIT MINIBUS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Veículo Tipo Van FORD TRANSIT MINIBUS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • MOTOR 2.0 ECOBLUE • POTÊNCIA: 170 CV • TORQUE: 405 N.M • ALTURA DO VEÍCULO - 2781 • Capacidade de carga (Kg) - 1402 • Capacidade máxima de reboque com freio (Kg) - 2500 • Capacidade máxima de reboque sem freio (Kg) - 750 • Combustível - Diesel • Comprimento do veículo (mm) - 6703 • Direção - Elétrica • Distância entre-eixos (mm) - 3750 • Freios - Dianteiros e traseiros a disco • Largura do veículo com espelhos (mm) - 2474 • Largura do veículo sem espelhos (mm) - 2126 • Motor - 2.0 Ecoblue • Peso bruto total (Kg) - 4600 • Peso do veículo em ordem de marcha (Kg) - 3198 • Pneus - 195/75 R16 • Potência - 170cv / 125kW @3500rpm • Rodas - Rodas de Aço Estampado 16" • Tanque de combustível (L) - 71 • Torque - 41,3kgf.m / 405N.m @1.750-2.500rpm • Tração - Traseira • Transmissão - Manual de 6 marchas EXTERIOR • Estribo lateral elétrico • Gancho para reboque dianteiro • Retrovisores externos com ajuste elétrico e indicador de direção • Abertura de porta traseira em 270 graus • Seta nos retrovisores INTERIOR • Alto Falantes - 6 • Apoio de braço dianteiro para motorista • Apoio de cabeça dianteiro com regulagem • Ar-condicionado frontal • Ar-condicionado traseiro • Banco do motorista - com ajuste de altura, distância e lombar • Bancos de passageiros com fileira central • Entradas USB para motoristas e passageiros - 5 • Passageiros, excluindo o motorista - 17 • Porta copos e garrafas - 5 • Rádio AM/FM • Tomada(s) 12v - 1 Unidade • Vidros elétricos - Dianteiros com sistema de abertura / fechamento com um toque para cima / baixo • Volante com ajuste de altura e profundidade SEGURANÇA • Acendimento automático dos faróis • Airbag - 2 (motorista e passageiro) • Alerta de colisão • Alerta de limite de velocidade • Assistente de Frenagem Autônoma com detecção de pedestre • Assistente de partidas em rampas • Controle Adaptativo de Carga • Controle de oscilação de reboque • Controle Eletrônico Anti-capotamento • Controle Eletrônico de Estabilidade • Detector de Fadiga • Faróis de neblina dianteiro • Luz de condução diurna • Sensor de estacionamento traseiro • Trava elétrica das portas • Travamento automático das portas TECNOLOGIA • Assistente de permanência em faixa • Bluetooth • Câmera de ré • Chave canivete • Comandos de áudio no volante • Comandos de voz • Computador de bordo em tela LCD de 4,2" • Conectividade via aplicativo FordPass™ • Conexão Android Auto / Apple Car Play • ECOCoach - condução inteligente • Limitador de velocidade • MyKey - Chave programável • Piloto automático adaptativo • Tela LCD touchscreen (pol) - 8" • VEÍCULO EQUIPADO COM ARLA 32 PARA REDUÇÃO DE POLUENTES • POLTRONAS RECLINÁVEIS EM TECIDO COM 40 CM LARGURA NA FILEIRA ÚNICA E 80 CM NA DUPLA • VEÍCULO TETO ALTO L4H3 • PORTA LATERAL E CORREDIÇA E TRASEIRA COM ABERTURA DE 270° • TOMADA 12V E 230 A, E demais itens solicitados no anexo do modelo pedido pela Prefeitura Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)							
04.675.147/0001-32	OPEN VEICULOS LTDA	Não	Não	2	R\$ 309.600,0000	R\$ 619.200,0000	17/05/2022 17:39:26
Marca: RENAULT							

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER 15+1

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.0 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneu 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

24.053.587/0001-65 PROESTE Não Não 2 R\$ 309.612,0000 R\$ 619.224,0000 09/05/2022 16:49:50
 COMERCIO DE VEICULOS E PECAS BAURU LTDA

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO VAN: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.3 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneu 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 80 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário.

Porte da empresa: Demais (Diferente de ME/EPP)

16.850.663/0001-35 J. C. B. Sim Sim 2 R\$ 309.612,0000 R\$ 619.224,0000 18/05/2022 14:37:07
 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER L3H2

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ITEM 0 1 VEICULO VAN: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.0 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneu 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. OBS.: Veículo novo, sem emplacamento, sendo o Município de Mercedes o primeiro proprietário E ATENDENDO A TODAS AS DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

Porte da empresa: ME/EPP

19.180.210/0001-37 BR-PRIME- Sim Sim 2 R\$ 350.000,0000 R\$ 700.000,0000 23/05/2022 16:31:27
 COMERCIAL E SERVICOS LTDA

Marca: RENAULT**Fabricante:** RENAULT**Modelo / Versão:** MASTER FURGÃO L2H2 - VAN + CADEIRANTE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VEICULO VAN: Ano/modelo: mínimo 2022. Veículo Novo 0 km. Carroceria tipo Van/Passageiros. Capacidade: 15 passageiros + Motorista. Bancos reclináveis. Cinto de segurança em todas as poltronas. Air Bag duplo (motorista e passageiro). Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central. Porta lateral deslizante. Motor mínimo 2.0 litros, 16 válvulas, 130 CV com diesel. Direção hidráulica. Tração dianteira e/ou traseira. Tacógrafo digital. Rádio com AM/FM, leitor MP3 e entrada USB. Câmbio de 5 marchas a frente e 1 ré. Pneu 16 polegada. Combustível: Diesel. Tanque de Combustível com capacidade mínima de 70 litros. Freios a disco com sistema ABS. Faróis de Neblina. Retrovisores Externos Elétricos. Bagageiro traseiro. Câmera de ré e sensor de estacionamento. Altura externa mínima: 1,91m; Comprimento total mínimo do veículo: 5998mm. Tapete em capacho. Iluminação interna. Tomada 12V. Cor: Branca. Películas Protetoras (Insulfilm) nos vidros seguindo legislação em vigor. Garantia total: 1 (um) ano. MARCA : RENAULT MODEELO : MASTER FURGAO L2H2 - VAN + CADEIRANTE

Porte da empresa: ME/EPP**Lances** (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

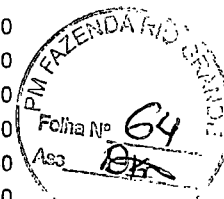
Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 700.000,0000	19.180.210/0001-37	24/05/2022 08:30:00:363
R\$ 619.224,0000	24.053.587/0001-65	24/05/2022 08:30:00:363
R\$ 619.224,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:30:00:363
R\$ 619.200,0000	04.675.147/0001-32	24/05/2022 08:30:00:363
R\$ 612.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:30:00:363
R\$ 610.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:37:49:193
R\$ 611.000,0000	19.180.210/0001-37	24/05/2022 08:38:00:530

R\$ 609.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:40:10:070
R\$ 608.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:41:08:550
R\$ 607.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:42:16:140
R\$ 606.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:42:42:250
R\$ 605.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:43:11:140
R\$ 604.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:44:14:100
R\$ 603.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:44:25:220
R\$ 602.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:44:54:360
R\$ 601.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:45:05:837
R\$ 600.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:45:27:587
R\$ 599.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:45:42:837
R\$ 598.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:45:53:510
R\$ 597.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:45:57:763
R\$ 590.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:46:05:023
R\$ 589.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:46:16:537
R\$ 588.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:46:26:780
R\$ 587.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:46:32:580
R\$ 580.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:46:39:870
R\$ 600.000,0000	19.180.210/0001-37	24/05/2022 08:46:43:663
R\$ 579.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:47:06:840
R\$ 578.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:47:19:007
R\$ 575.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:47:59:630
R\$ 574.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:48:04:210
R\$ 573.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:48:43:617
R\$ 570.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:48:52:970
R\$ 569.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:49:04:373
R\$ 568.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:49:33:433
R\$ 567.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:49:41:883
R\$ 560.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:49:47:537
R\$ 559.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:49:58:473
R\$ 558.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:50:20:640
R\$ 557.000,0000	05.677.629/0006-07	24/05/2022 08:50:41:143
R\$ 550.000,0000	16.850.663/0001-35	24/05/2022 08:51:15:120

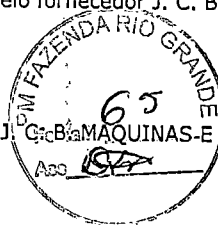
Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Encerramento análise de propostas	24/05/2022 08:31:35	Item com análise de propostas finalizada.
Abertura	24/05/2022 08:36:00	Item aberto para lances.
Encerramento	24/05/2022 08:53:16	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	24/05/2022 08:53:16	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 09:26:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 09:36:20	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 09:49:58	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 10:00:05	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 10:13:18	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.



Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 10:37:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Abertura do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 10:42:59	Convocado para envio de anexo o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	24/05/2022 10:49:33	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35.
Aceite de proposta	24/05/2022 10:56:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, pelo melhor lance de R\$ 550.000,0000.
Habilitação de fornecedor	24/05/2022 10:56:18	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35
Registro de intenção de recurso	24/05/2022 11:00:15	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA CNPJ/CPF: 05677629000607. Motivo: Fancar Detroit lida manifesta expressamente sua intenção de recorrer, por afronta a lei Lei 6729/79 conhecida como Lei Ferrari. A revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaract
Aceite de intenção de recurso	24/05/2022 11:30:19	Intenção de recurso aceita. Fornecedor: FANCAR DETROIT LTDA, CNPJ/CPF: 05677629000607.

**Intenções de Recurso para o Item**

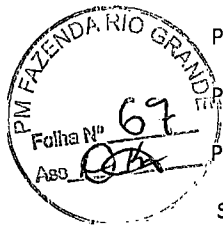
CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
05.677.629/0006-07	24/05/2022 11:00	24/05/2022 11:30	Aceito
Motivo Intenção: Fancar Detroit lida manifesta expressamente sua intenção de recorrer, por afronta a lei Lei 6729/79 conhecida como Lei Ferrari. A revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, sendo assim o veículo comercializado como usado, contrariando as regras do edital, pois no anexo de retificação pede veículo novo			

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	24/05/2022 08:30:00	A sessão pública está aberta. Nesta compra haverá um período para a realização da análise de propostas e após este período os itens serão disponibilizados para o início dos lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 17:30. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:23	Bom dia, senhores fornecedores. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 050/2022, promovido pelo Município de Mercedes. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:27	É importante deixar claro que são de responsabilidade do fornecedor todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de proposta e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:31	Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto, previsto no art. 32 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:34	O envio de lances, sejam eles intermediários ou destinados a cobrir a melhor oferta, devem respeitar o intervalo mínimo estipulado no edital, de modo que as ofertas em desacordo com este critério não serão processadas pelo sistema.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:38	Conforme disposição contida no art. 26, §2º, do decreto n.º 10.024/2019, o fornecedor poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, cabendo ao interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta, dos documentos de habilitação não disponíveis no mencionado cadastro, sendo-lhe vedado o envio posterior de documentação originariamente exigida no edital.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:42	Após a etapa de lances, o pregoeiro poderá realizar diligência, com fundamento no art. 43, §3º, da Lei n.º 8.666/93, destinada a esclarecer ou complementar informações sobre a proposta ajustada ao lance vencedor e/ou documentos de habilitação, vedada a inclusão de documentos que deveriam ter sido apresentados juntamente com a proposta.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:46	Nos termos do art. 49, inciso V, do Decreto Federal n.º 10.024/19, o fornecedor que não mantiver sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, razão pela qual os fornecedores devem formular seus lances com prudência e responsabilidade.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:51	A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios de inexequibilidade do preço.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:54	As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pelo pregoeiro no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
Pregoeiro	24/05/2022 08:30:58	Havendo qualquer discordância entre a descrição e unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante no Edital.
Sistema	24/05/2022	Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de Itens para disputa será iniciada.



	08:36:00	Mantenham-se conectados.
Sistema	24/05/2022 08:36:00	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/05/2022 08:53:16	O item 1 está encerrado.
Sistema	24/05/2022 08:53:18	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	24/05/2022 08:54:34	Senhores fornecedores, vou fazer a classificação da empresa vencedora na etapa de lances com o item inicialmente ganho. Em instantes iniciaremos a negociação de preços, por favor mantenha-se conectados ao chat.
Pregoeiro	24/05/2022 08:58:36	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor, está conectado ?
Pregoeiro	24/05/2022 08:59:06	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Estou com algumas duvidas quanto as características do objeto, o senhor se solidariza para sana-las ?
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:01:31	Bom Dia Sr. Pregoeiro, à disposição.
Pregoeiro	24/05/2022 09:03:06	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Quanto ao veículo ofertado, o veículo seria o Renault Master L3H2 MINIBUS ?
Pregoeiro	24/05/2022 09:11:10	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor fornecedor ?
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:13:11	Sim Sr. Pregoeiro, o modelo é van passageiro, atendendo a todas as exigências do edital.
Pregoeiro	24/05/2022 09:15:27	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sr, ocorre que, no catalogo do produto que foi anexado a proposta de preços as opções são "Furgão" "Furgão Vitrê" "Minibus" e "Chassi Cabine"
Pregoeiro	24/05/2022 09:16:05	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Preciso saber dentro de qual destas 4 opções está o produto ofertado para que eu possa fazer a conferencia das características do objeto.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:24:35	Sr. Pregoeiro, para sua análise considerar o modelo L3H2 furgão com adaptação. No edital não havia nenhum impedimento para oferta dessa versão, atestamos a qualidade do produto ofertado através dos atestados de capacidade técnica anexados. Além do que é mais vantajoso para a Administração adquirir o veículo em questão, em relação a uma minibus.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:25:10	Certamente a Administração dispenderia recursos expressivamente maiores.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:26:37	Apenas por uma questão de ordem, ressalto que o veículo possui garantia do fabricante assegurada quanto aos itens originais, e nossa empresa se responsabiliza por fornecer garantia a todos os itens instalados, para maior segurança do município.
Pregoeiro	24/05/2022 09:26:54	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Certo, solicito que me envie um catalogo do produto "adaptado" para que seja conferida as características.
Sistema	24/05/2022 09:26:58	Senhor fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:27:28	Se for necessário podemos anexar novamente o catálogo com ficha técnica para análise Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	24/05/2022 09:30:33	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Abri o sistema, por favor, anexe o catalogo.
Sistema	24/05/2022 09:36:20	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, enviou o anexo para o ítem 1.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:38:45	Anexado catálogo com ficha técnica Sr. Pregoeiro. No catálogo estão grifadas as características mais importantes para conferência. Caso seja necessário mais algum esclarecimento, estamos à disposição.
Pregoeiro	24/05/2022 09:43:49	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Certo, vamos aos fatos.
Pregoeiro	24/05/2022 09:45:51	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Como o Sr disse, o veículo ofertado é "adaptado" eu PRECISO que o senhor encaminhe os itens que serão adaptados no veículo, tendo em vista que se eu levar em consideração o catalogo do produto fornecido pela fabricante o senhor esta desclassificado, citando de modo simplificado dois itens que geram sua desclassificação.
Pregoeiro	24/05/2022 09:47:08	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Sendo que, o item ofertado na condição de "Furgão" não tem Ar condicionado duplo com duto de ar traseiro central conforme solicita o edital não sendo nem considerado opcional no catalogo do produto.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:47:54	Sr. Pregoeiro posso sem problemas listar os itens que serão instalados no veículo.
Pregoeiro	24/05/2022 09:48:00	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - outro item importante é a questão dos passageiros, onde no produto ofertado "furgão" são considerados 3 ocupantes, 1 motorista e dois passageiros. Sendo que o edital solicita 15+1.
Pregoeiro	24/05/2022 09:49:39	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Lhe dou o prazo de 1 (uma) hora para que faça o envio das catalogo da encarregadora responsável por fazer a adaptação no veículo para que eu faça a conferencia, sob pena de desclassificação.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 09:49:39	O catálogo que foi anexado é importante para a sua análise pois nele constam todas as dimensões do carro e também as características da parte mecânica. Quanto as demais características, será feita instalação para atendimento de todas as demais exigências.
Sistema	24/05/2022	Senhor fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF:



16.850.663/0001-35	09:49:58	16.850.663/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	24/05/2022 09:50:22	Se puder abrir novamente o campo de documentos, faço a juntada de documento em que conste quais itens serão instalados.
Pregoeiro	24/05/2022 09:51:21	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - A questão não é somente a parte mecânica, são todos os itens do veículo, entenda Sr fornecedor.
Pregoeiro	24/05/2022 09:52:26	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - O município não esta licitado apenas a parte mecânica. Eu preciso que o veículo atenda todas as características.
Pregoeiro	24/05/2022 09:52:48	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Conforme ja informado, 1 hora para o envio, sob pena de desclassificação.
Sistema	24/05/2022 10:00:05	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 10:03:20	Anexada listagem Sr. Pregoeiro. Gostaria de salientar que em nossa proposta anexada para participação já foi explicitado que o veículo atenderia a todas as exigências. Também juntamos atestados de capacidade técnica que comprovam a qualidade dos nossos produtos.
Pregoeiro	24/05/2022 10:13:08	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Correto. Peço então FUNDAMENTADAMENTE no item 7.28.2 do edital que se possível seja assinado pelo representante da empresa a declaração dos itens a serem instalados. Haja vista que não constam no catalogo do produto apresentado pela fabricante, dando garantia de que os itens serão instalados.
Sistema	24/05/2022 10:13:18	Senhor fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/05/2022 10:37:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	24/05/2022 10:38:36	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Certo.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 10:38:37	Anexado Sr. Pregoeiro. Estamos à disposição.
Pregoeiro	24/05/2022 10:38:53	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Satisfeitas as exigências.
Pregoeiro	24/05/2022 10:39:13	Senhores fornecedores, informo que iniciaremos a negociação de preços em atendimento ao art. 38 do decreto nº 10.024/19.
Pregoeiro	24/05/2022 10:39:22	O prazo para resposta será de 5 minutos, em caso de ausência desta, entende-se que o fornecedor não possui o interesse em negociar.
Pregoeiro	24/05/2022 10:39:55	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Senhor, sua proposta foi a melhor ofertada para o item 01. Existe a possibilidade da negociação de valores do item ?
16.850.663/0001-35	24/05/2022 10:41:43	Sr. Pregoeiro, consigo reduzir para R\$ 549.000,00.
Pregoeiro	24/05/2022 10:42:35	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Perfeito. Solicito o envio, no prazo de 2 (duas) horas, da proposta de preços adequada ao seu último lance, em arquivo único, por meio da opção enviar anexo do sistema, conforme modelo contido no edital.
Sistema	24/05/2022 10:42:59	Senhor fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	24/05/2022 10:49:33	Senhor Pregoeiro, o fornecedor J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/CPF: 16.850.663/0001-35, enviou o anexo para o item 1.
16.850.663/0001-35	24/05/2022 10:49:51	Proposta anexada ajustada Sr. Pregoeiro.
Pregoeiro	24/05/2022 10:54:33	Para J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Certo.
Pregoeiro	24/05/2022 10:55:11	A análise da documentação e proposta ajustada de preço da proponente provisoriamente declarada vencedora do certame foi finalizada, e, verificou-se que a empresa enviou toda a documentação, conforme solicita o edital.
Pregoeiro	24/05/2022 10:55:20	Cumpra salientar que o pregoeiro, de modo a privilegiar o interesse público desta Administração, o princípio de competitividade e de vinculação ao instrumento convocatório, cumpre a todos os itens do edital.
Pregoeiro	24/05/2022 10:55:50	promoverei a aceitação da proposta formulada pela empresa supracitada e, na sequência, sua habilitação no sistema, momento no qual será aberto o prazo de 30 (trinta) minutos para registro de eventual intenção recursal.
Pregoeiro	24/05/2022 10:55:57	Na hipótese de alguma empresa manifestar interesse recursal, será realizado o exame de admissibilidade da intenção. Caso o pregoeiro aceite a intenção, será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões recursais no sistema, seguido de igual prazo para as contrarrazões.
Pregoeiro	24/05/2022 10:56:01	Se o pregoeiro julgar procedente o recurso, será realizado o retorno do pregão para a fase de julgamento, retificando-se os atos inquinados de irregularidades/ilegalidades, repetindo-se as fases subsequentes.
Pregoeiro	24/05/2022 10:56:08	Desde já, gostaria de agradecer a todos pela participação neste pregão. Até a próxima.
Sistema	24/05/2022 10:56:18	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	24/05/2022 10:56:28	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 24/05/2022 às 11:27:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	24/05/2022 07:57:20	
Abertura da sessão pública	24/05/2022 08:30:00	Abertura da sessão pública
Encerramento da análise de propostas	24/05/2022 08:36:00	Etapa de análise de propostas encerrada.
Julgamento de propostas	24/05/2022 08:53:18	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	24/05/2022 10:56:18	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	24/05/2022 10:56:28	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 24/05/2022 às 11:27:00.

Data limite para registro de recurso: 27/05/2022.

Data limite para registro de contrarrazão: 01/06/2022.

Data limite para registro de decisão: 08/06/2022.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:31 horas do dia 24 de maio de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FELIPE KAUAN WEBER
Pregoeiro Oficial

NILMA EGER
Equipe de Apoio

KANDIDA MICKELY HOFFMANN
Equipe de Apoio

SIDIANE WEISS
Equipe de Apoio



Voltar





Pregão Eletrônico

■ Visualização de Recursos, Contrarrazões e Decisões

INTENÇÃO DE RECURSO:

Fancar Detroit Ltda manifesta expressamente sua intenção de recorrer, por afronta a lei Lei 6729/79 conhecida como Lei Ferrari. A revenda de veículo por não concessionário ao consumidor final descaracteriza o conceito jurídico de veículo novo, pois a venda de veículo por empresa não concessionária implica em um novo licenciamento em nome de outro proprietário, sendo assim o veículo comercializado como usado, contrariando as regras do edital, pois no anexo de retificação pede veículo novo

Fechar



CNPJ 01.069.573/0001-34 [MATRIZ]

Nome da empresa:

RENAULT DO BRASIL COMERCIO E PARTICIPACOES LTDA



VERSÕES E PREÇOS

CONHEÇA A MASTER VITRÉ

**MASTER**[alterar tipo de carroçaria](#)

	L3H2 a partir de R\$ 252.250,00 configurar >	
Volume útil de carga (m³)	13	
Carga útil (kg)	1.577	
Comprimento interno do vão de carga	3.756	
Largura exterior - excluindo os retrovisores	2.070	

EQUIPAMENTOS

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322

[monte o seu](#)[estou interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS

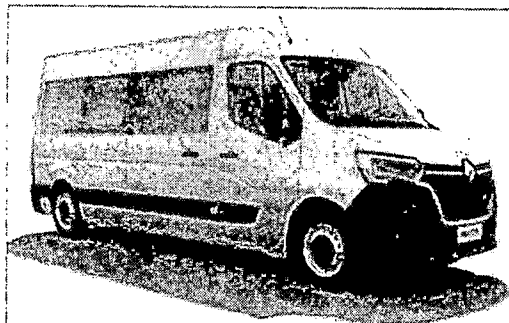
CONFORTO (4)



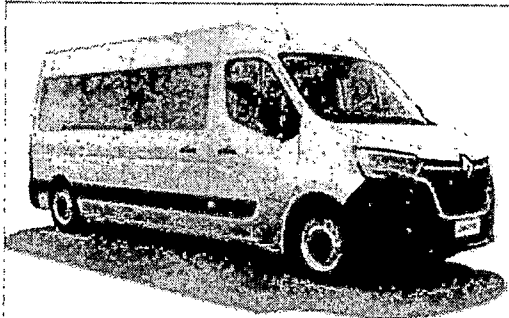
SEGURANÇA (6)



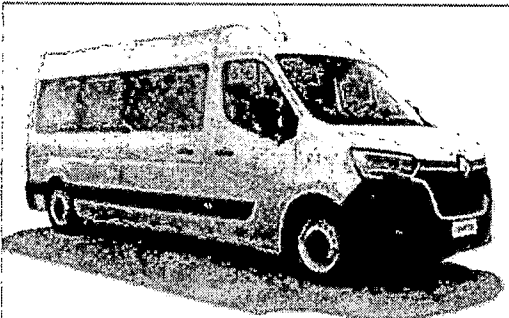
Equipamento padrão (dependendo da versão)



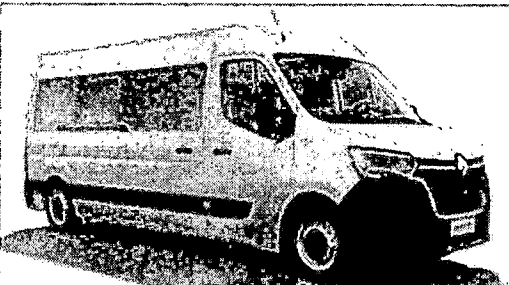
ESP, HSA, TCS, TSM, LAC, RMI e ROM, SWA e EGD



Computador de bordo



CAR - Travamento central automático ao atingir 6 km/h com destravamento em caso de colisão



Travas elétricas

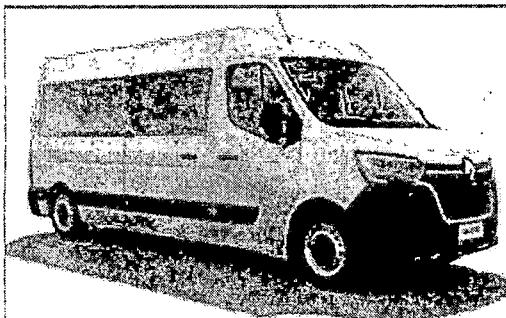
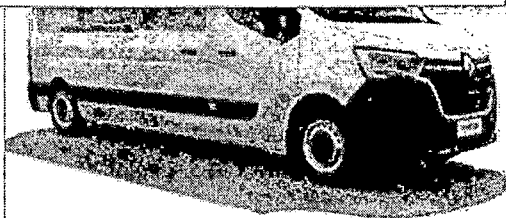

Karine Souza Dias
Matrícula nº 351.322



estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS

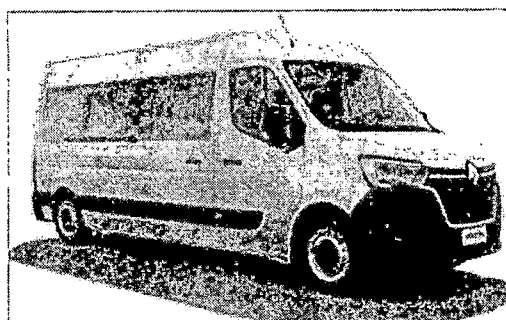


Banco do passageiro duplo

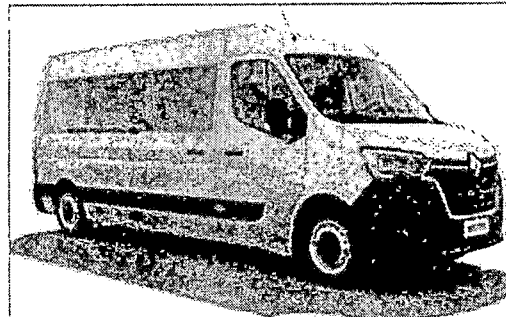
DIRIGIBILIDADE (5)



Equipamento padrão (dependendo da versão)



Câmbio manual de 6 marchas

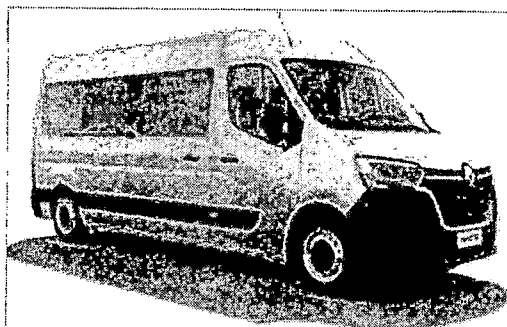


Sensor de temperatura do motor

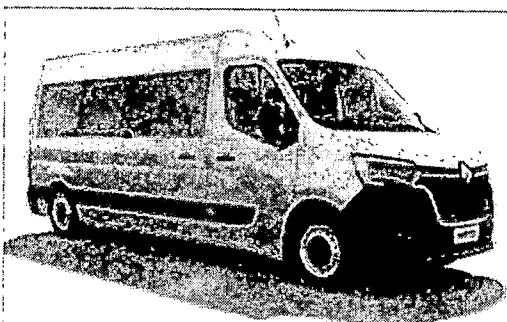
[estou interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



Motor 2.3 dCi



2.299 cilindradas

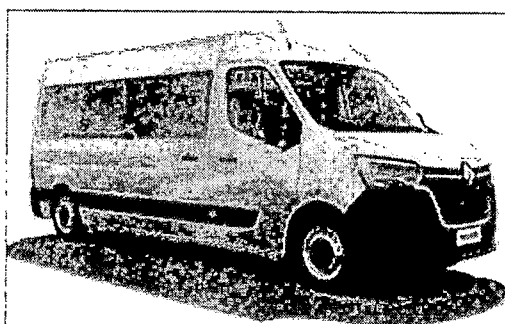
DESIGN (2)



PERSONALIZAÇÃO EXTERIOR (1)



Lista de opcionais



Pack Luxo

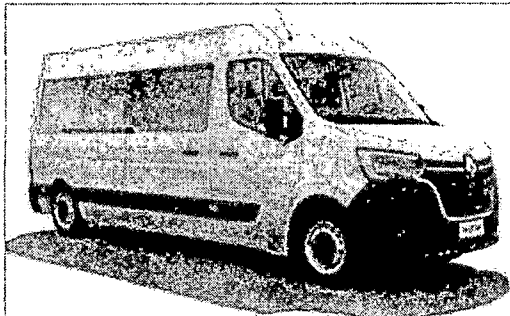
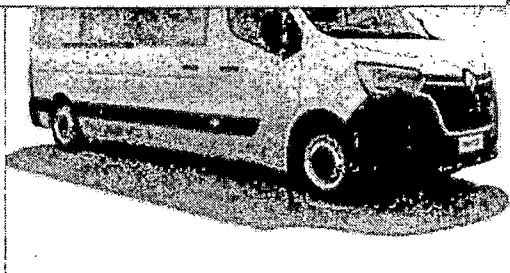
TODOS (18)



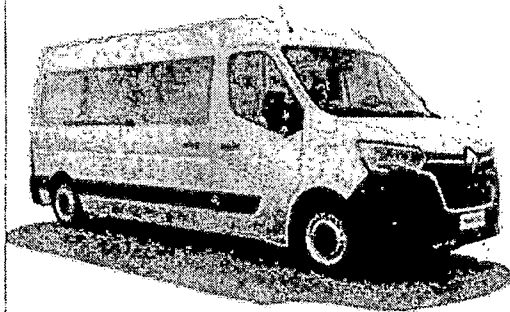
estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

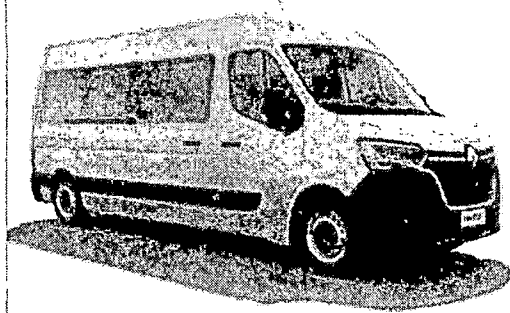
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



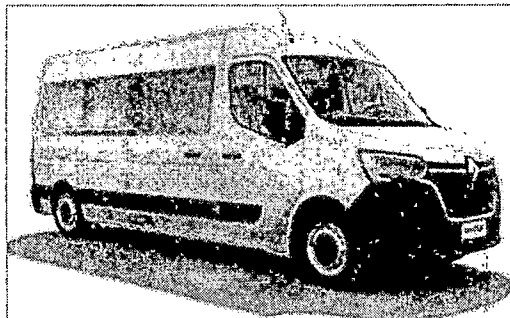
Câmbio manual de 6 marchas



Ar-condicionado dianteiro e traseiro



DRL em LED

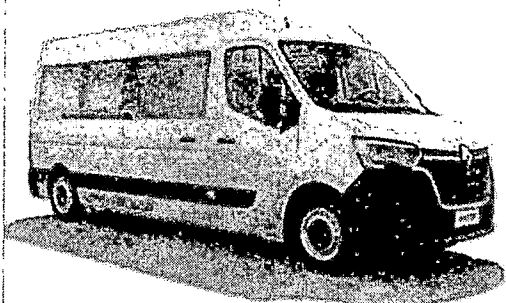
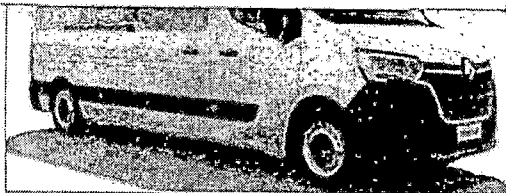


Banco do motorista com regulagem de altura

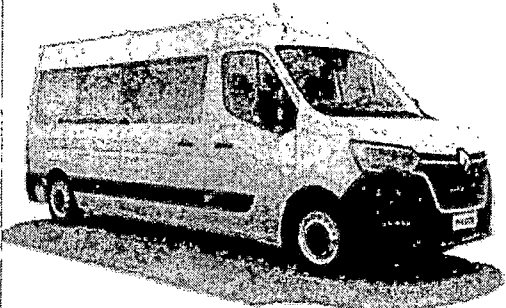
[estou interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

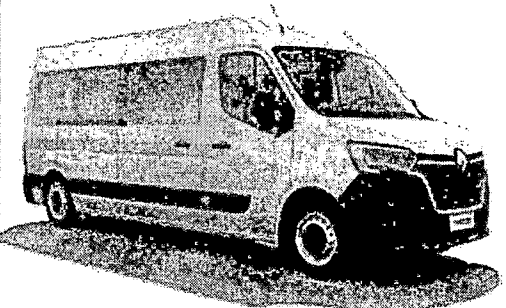
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



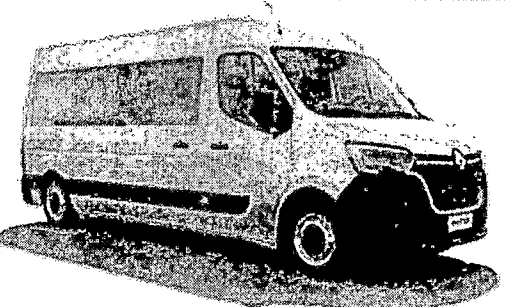
Calotas "mini"



Vidros elétricos



Computador de bordo



Sensor de temperatura do motor

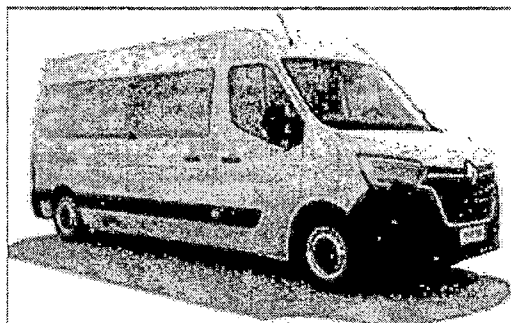
**estou interessado**

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

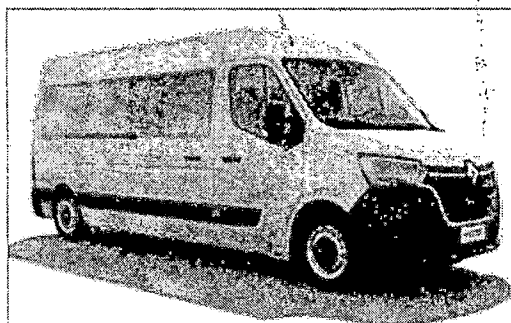
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



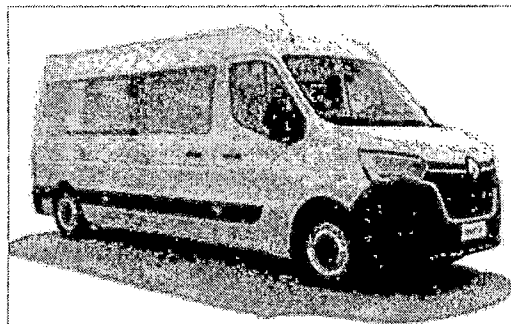
caso de colisão



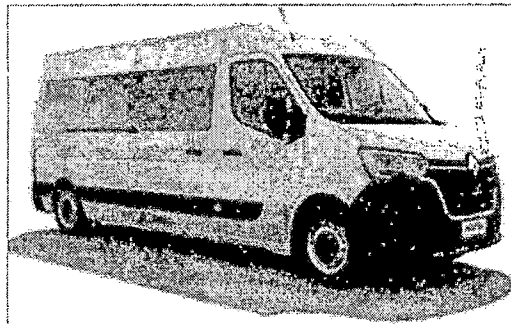
136 cv



Travas elétricas



Motor 2.3 dCi

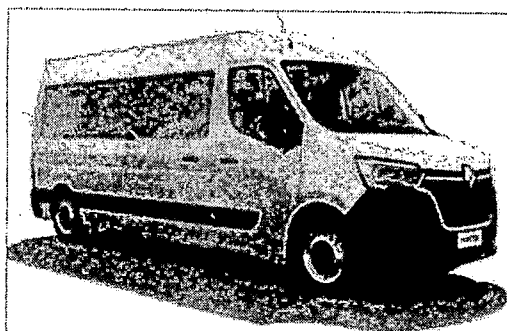


Airbag duplo

[estou interessado](#)

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

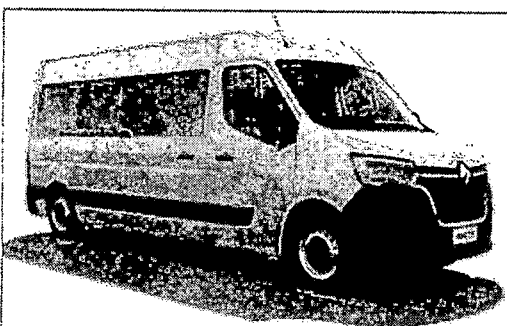
FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS



Banco do passageiro duplo



Lista de opcionais



Pack Luxo



os equipamentos podem variar de acordo com a versão escolhida.

configurar

[voltar ao topo da página](#) ^

ver ofertas



compre online ou simule financiamento



estou interessado

MASTER VITRÉ DESIGN E EQUIPAMENTOS

FICHA TÉCNICA MASTER 360° VÍDEOS

[ajuda](#)[outros sites Renault](#)[para o seu Renault](#)[universo Renault](#)[redes sociais](#)[política de privacidade](#)[informações legais](#)[cookies](#)[portal de exercícios de direito](#)[gerenciar os cookies](#)

© Renault 2017 - 2023

[estou interessado](#)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 17/02/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022

Número Único: 772.2KB.9L8-20

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

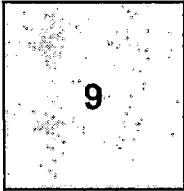
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM

Dados Parecer:

Organograma: Compras Saúde

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

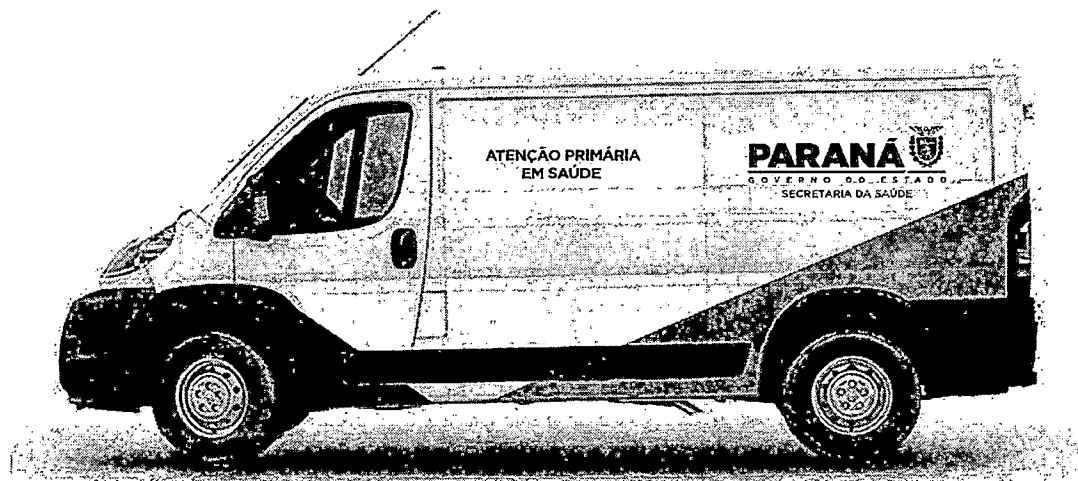
Segue modelo de plotagens dos veículos de acordo com a SESA.
modelo VAN de acordo com o que encontra-se na página 4.

Data Parecer: 17/02/2023 10:15 AM

Karine Souza Dias

Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



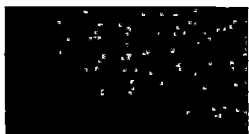
CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

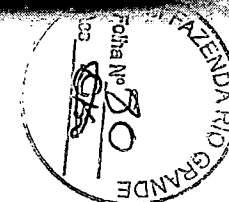
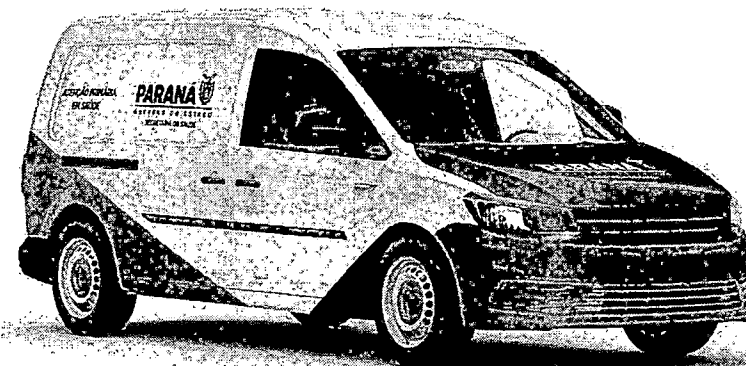
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31



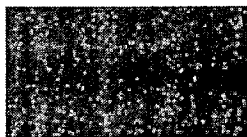
Veículos SESA

Carros Hatch

Aplicação de adesivo de recorte.

A diagramação ao lado se aplica a qualquer modelo de veículo leve hatch (gol, onix, ka, sandero, kwid, hb20, etc.). É necessário analisar a aplicação das marcas levando em conta o deslocamento influenciado por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde. fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



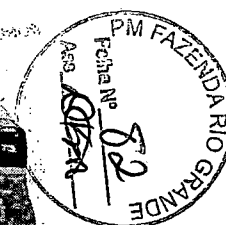
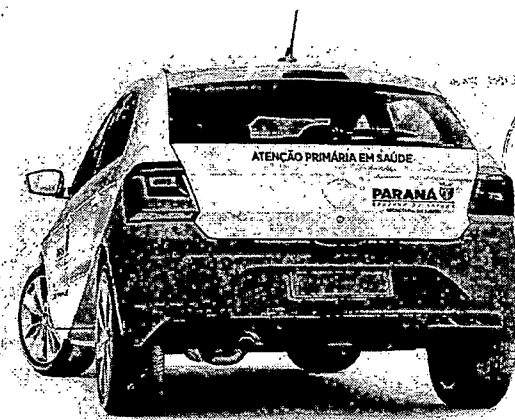
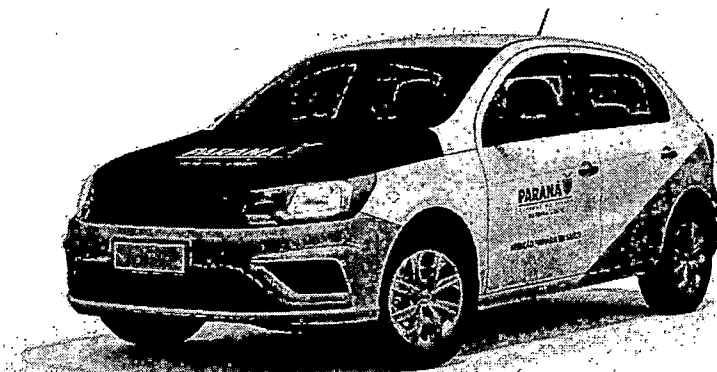
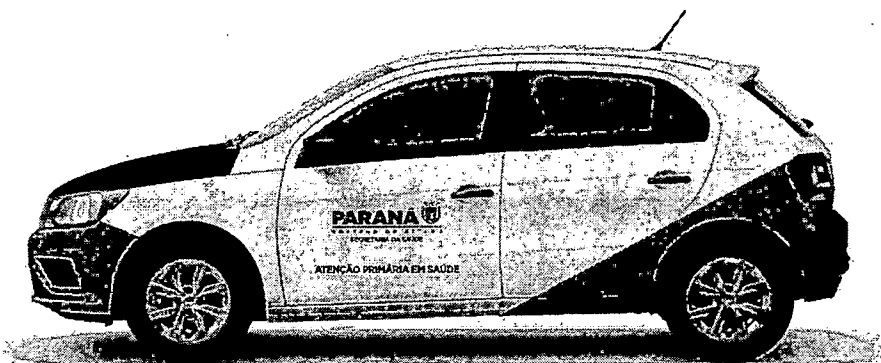
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C

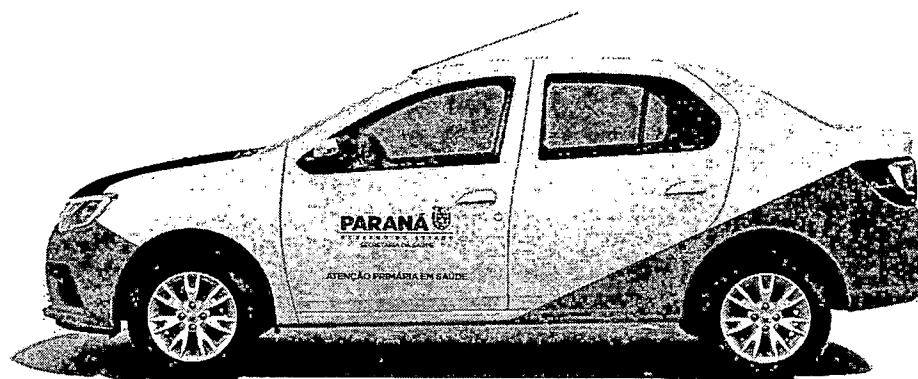


C100 M82 Y38 K31



Carros Sedan

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de veículo sedan
(fluence, logan, voyage, fiesta sedan, etc.).
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



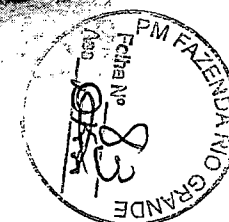
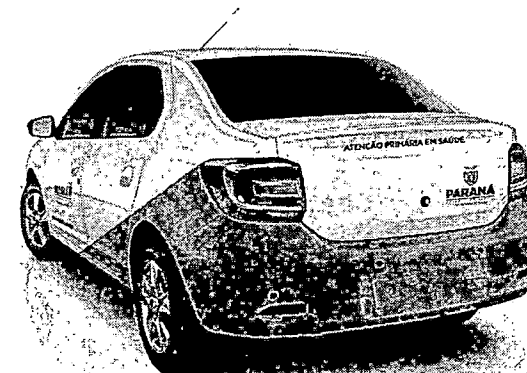
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31

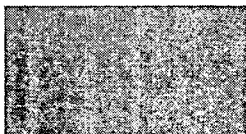


Vans

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green

PANTONE 802C

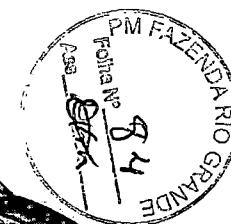
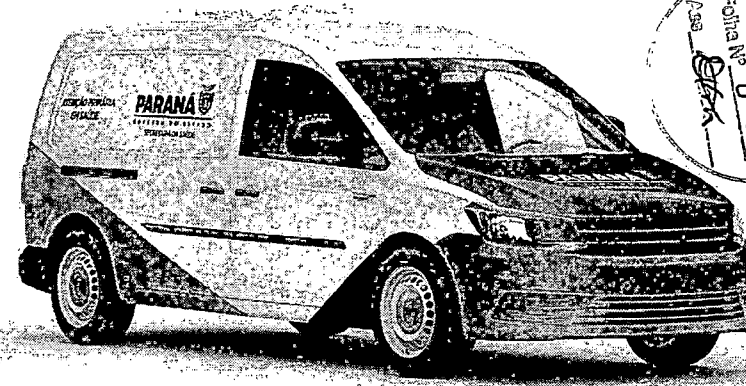
C64 M0 Y100 K0



Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562

PANTONE 540C

C100 M82 Y38 K31

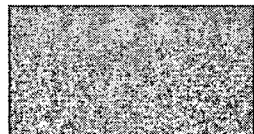


Ambulâncias

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo van ambulância.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.



CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



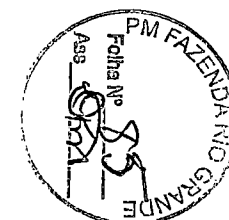
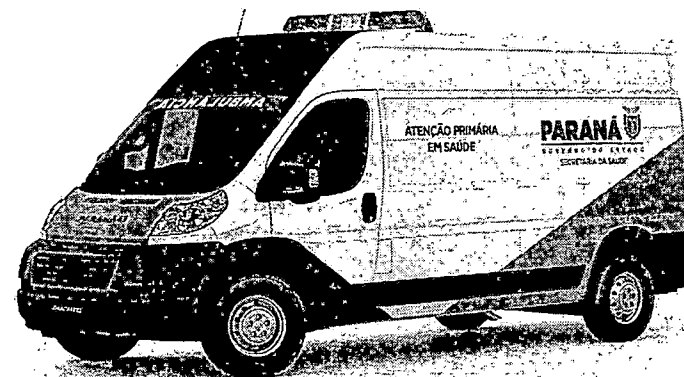
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



PANTONE 540C



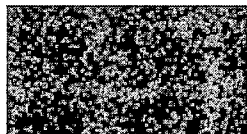
C100 M82 Y38 K31



Ônibus

Aplicação de adesivo de recorte.
A diagramação ao lado se aplica
a qualquer modelo de ônibus.
É necessário analisar a aplicação
das marcas levando em conta
o deslocamento influenciado
por frisos e barras.

CORES PREDOMINANTES



Adesivo: Oracal linha 6510
verde fluorescente green



PANTONE 802C



C64 M0 Y100 K0



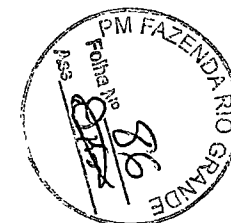
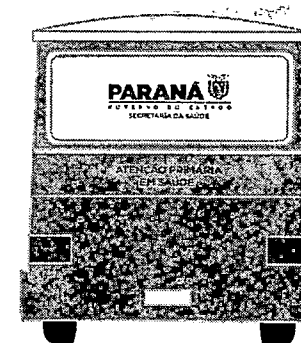
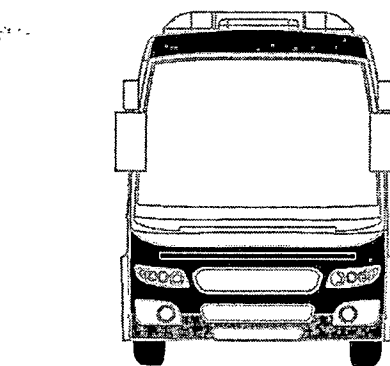
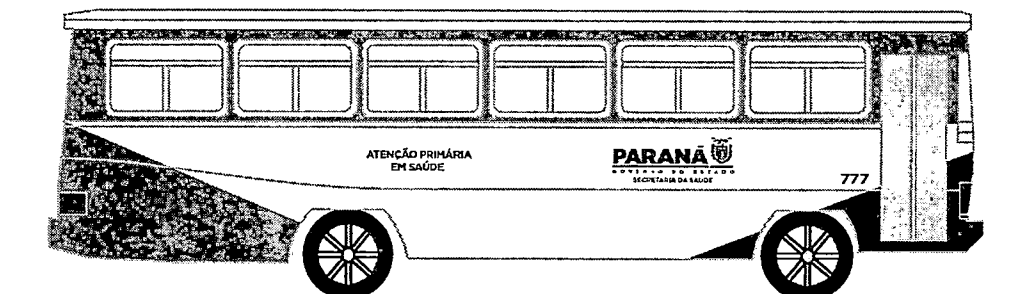
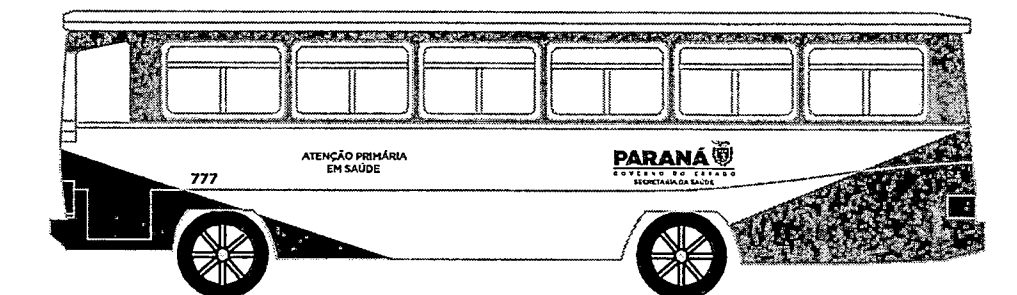
Adesivo: Azul Oracal
linha 651 código 562



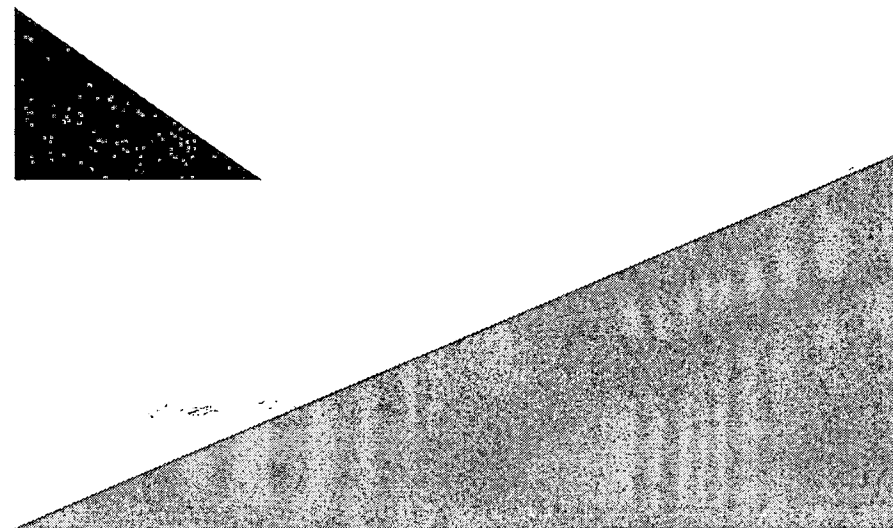
PANTONE 540C



C100 M82 Y38 K31



Itens isolados

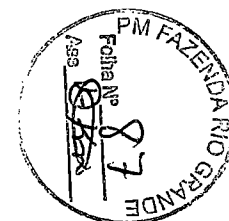


ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

**ATENÇÃO PRIMÁRIA
EM SAÚDE**



AMBULÂNCIA





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
 CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
 E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br



Solicitação de Compra Nº 116/2023

Solicitante:	Karine Souza Dias	Data da Solicitação:	17/02/2023
Organograma:	0300100003 - SM SAÚDE		
Local de Entrega:	Patrimônio Público Municipal		
Objeto:	Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.		
Justificativa:	Abertura de licitação para aquisição de um veículo tipo VAN com capacidade para 21 pessoas, conforme Resolução n.º 783 de 2019 expedida pela Secretária de Saúde do Estado do Paraná. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010175-1	1,00	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	297.325,0000	297.325,00

Preço Total: 297.325,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
240 - 15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão ADM	01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000	0,01
325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	0,01
325 - 15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Urgência e Emergência	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	0,01
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000	35.835,37
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002	111.489,63
265 - 15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52.00	Manutenção das Atividades - Bloco de Gestão Básica	01381.01005.03.02.01.01.1.632.0000	150.000,00



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande

NullCNPJ: 95.422.986/0001-02null

E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: <http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>



Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
------	--------	------	-------	---------------	-------------------------	-------------------------

Fazenda Rio Grande, 17 de Fevereiro de 2023.

Assinatura do Responsável



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Página: 1 / 1

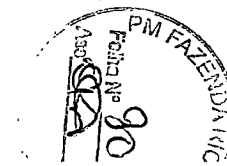
Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0175-Van 21 lugares,									
60/2023	17/02/2023	28/04/2023	1	NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA		1,00	372.050,00	372.050,00	Não
60/2023	17/02/2023	28/04/2023	1	FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA.		1,00	290.000,00	290.000,00	Não
60/2023	17/02/2023	28/04/2023	1	RENAULT DO BRASIL S.A.		1,00	252.250,00	252.250,00	Sim ***
60/2023	17/02/2023	28/04/2023	1	J. C. B. MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA		1,00	275.000,00	275.000,00	Não
Preço Médio -->							297.325,00	297.325,00	

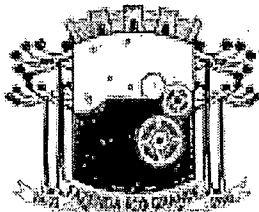
gov.br

Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 23/02/2023 10:59:02-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Preço Médio Total --> 297.325,00

297.325,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 59055/2022

Fazenda Rio Grande, 23 de fevereiro de 2023

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso CRC/PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentária** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIOS e FINANCEIROS, para realização do procedimento Licitatório;

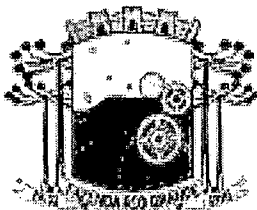
Objeto: Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

Valor: R\$ **297.325,00** (duzentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1303
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1304
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1303
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1494



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Protocolo nº 59055/2022

265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 23/02/2023 10:55:20-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Compras e Licitação
Matricula: 360201



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas
ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Página: 1 /
Data de emissão: 24/02/2023
Exercício de 2023
Despesa: Bloqueada

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA		
2.051 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO ADM		0,00
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00
240 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01304.00304.04.02.00.00.1.755.0000 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE	0,00
15.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA ATENÇÃO BÁSICA		
2.054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - BLOCO DE GESTÃO BÁSICA		297.325,00
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	111.489,63
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	35.835,37
265 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01381.01005.03.02.01.01.1.632.0000 - PROGRAMA ESTADUAL	150.000,00
15.005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
2.205 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		0,00
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS	0,00
325 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E	0,00
Total Entidade:		297.325,00
Total Geral:		297.325,00

Fazenda Rio Grande, 24/02/2023

Em análise às dotações inclusas no processo de Abertura de Licitação, informo que os elementos das despesas foram considerados corretamente podendo dar andamento ao certame. Para a aquisição foi bloqueado o valor de R\$ 297.325,00.

**MAURO
ANTONIO
PEDROSO:428
35437991**

Assinado de forma
digital por MAURO
ANTONIO
PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.02.24
10:42:18 -03'00'



Protocolo nº: 59055/2022

Memorando nº: 711/FMS/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Saúde



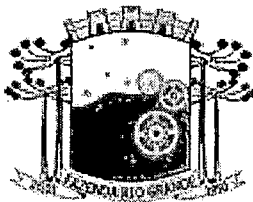
Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019, remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 28 de Fevereiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2023 09:02:57-0300
Verifique em <https://verificador.itl.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo nº 59055/2022 Requerente: Secretaria Municipal de Saúde
Memorando nº 85/2022

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para
autorização do prefeito.



Documento assinado digitalmente
KTHELYN MILLENA COLAÇO DE OLIVEIRA
Data: 28/02/2023 11:14:32-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
**FAZENDA
RIO GRANDE**

**MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 087/2023

Processo nº 59055/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, abertura de licitação para aquisição de veículo tipo Van, com capacidade para vinte e uma pessoas, conforme Resolução nº 783 de 2019, expedida pela Secretaria de Saúde do Estado do Paraná.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

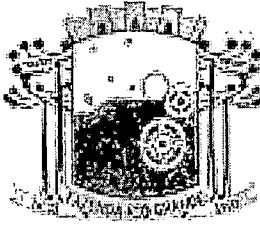
É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 28 de fevereiro de 2023.

FABIO JULIO NOGARA

Assinado de forma digital
por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.02.28
15:08:19 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Em, 28 de fevereiro de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:

Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 59055.2022 – “Aquisição de veículo tipo Van com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20m passageiros + 1 Motorista) para atender a secretaria Municipal de Saúde” – Resolução SESA 783.2019**, e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 297.325,00 (duzentos e noventa e sete mil trezenos e vinte e cinco reais)

Atenciosamente.

gov.br

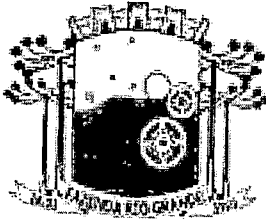
Documento assinado digitalmente

GEOVANA MARIA CORDEIRO

Data: 28/02/2023 16:43:12-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

Diretora de Compras e Licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO



Protocolo nº 59055/2022

Em, 28 de fevereiro de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

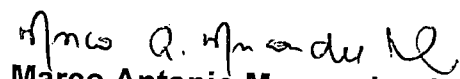
Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$ 297.325,00 (duzentos e noventa e sete mil trezentos e vinte e cinco reais)

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

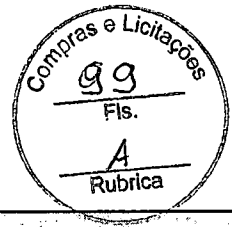

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer

Página: 1 / 1

Data: 10/03/2023



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022

Número Único: 772.2KB.9L8-20

Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG

Procedência: Interna

Assunto: Memorando

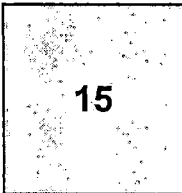
Situação: Em análise

Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM

Dados Parecer:

rganograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não



Descrição Parecer:

Ao Jurídico Compras para análise e parecer.

Data Parecer: 10/03/2023 9:18 AM

Daiane Suelyn



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2023

PROTOCOLO N.º 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O **PREGÃO** será conduzido pelo(a) **PREGOEIRO(A)**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, nomeados pela Portaria n.º **241/2022**.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de xx de xxxxxxxxxxxx de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **“Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019”** em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1303
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1304
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1303
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração**;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

17.6. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexo I.**

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

18.3. Além de dispor de concessionárias autorizadas, a CONTRATADA também deverá realizar o atendimento in loco, dependendo da condição do veículo no momento da solicitação, e ainda, caso seja necessário o transporte, a CONTRATADA o fará, dentro das normas de segurança. As despesas com esses procedimentos serão de sua responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer ônus.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões programadas (de acordo com a indicação no manual do veículo).

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

19.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

19.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

- a) descumprir as condições do contrato;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensão ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa emenda os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações, telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de março de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: null/2023 - PE****Processo Administrativo: 34/2023****Data do Processo: 10/03/2023**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência. - Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	297.325,0000	297.325,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	297.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	Um Veículo automotor VAN - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. Descritivos da Adaptação: com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 1183

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assistente Administrativo, Matrícula 359620, Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 22/11/2022.

Euclides Tenório de Araujo Neto

Fiscal de Execução

Mat. 351462

Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa

Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer _____, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.**

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- 4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;
- 9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- 10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, Inscrição Estadual nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na R. _____, nº. _____, CEP _____, Fone _____ por seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF sob nº. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 59055/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceitação, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1303
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1304
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1303
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES :

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- e) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- h) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- i) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023
PROTOCOLO 59055/2022 - Processo Administrativo nº. 034/2023
Tipo: Menor Preço Global**

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

 Documento assinado digitalmente
EVELYN CRISTINA DOS SANTOS ABREU NUI
Data: 10/03/2023 14:08:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 241/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br> na data de 24 de março de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – UASG 989.983.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto “Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019” em conformidade com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1303
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1304
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1303
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. AMPLA CONCORRÊNCIA: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consórcio de empresas

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;
- e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;
- f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;
- f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;
- g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. “Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023”.

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023”.

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I - Orçamento da Administração;**

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no **COMPRASGOV** não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no Anexo I deste Edital.

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS
(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça
(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA
COMERCIAL
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

13.1.3. Qualificação Técnica

- a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;
- a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.
- a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;
- a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3º, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.4. Documentos Complementares:

- a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



<http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html>.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.3.4. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.4. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.6. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE - PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.8. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

- a) A quantidade de unidades para cada item;
- b) Valor unitário e total;
- c) Marca / Fabricante;
- d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



16.2.3. Link de acesso: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem;

b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

17.2. O bem deverá ser entregue na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

17.6. Os descritivos detalhados dos serviços estão fixados no Termo de Referência Complementar e Anexo I.

17.7. Os itens deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.8. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.8.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.8.2. O fiscal do CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.9. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias de sua entrega.

17.9.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.9.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.9.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.9.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, “c” do Edital.

17.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA E ASSISTENCIA TÉCNICA

18.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contra defeitos de fabricação, de no mínimo de 12 (doze) meses, salvo de o período de garantia for maior. O prazo será contado a partir do recebimento definitivo do veículo pelo Município.

18.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer Assistência Técnica autorizada em Curitiba-PR ou Região Metropolitana ao veículo, que deverá ser prestada em concessionárias autorizadas.

18.3. Além de dispor de concessionárias autorizadas, a CONTRATADA também deverá realizar o atendimento in loco, dependendo da condição do veículo no momento da solicitação, e ainda, caso seja necessário o transporte, a CONTRATADA o fará, dentro das normas de segurança. As despesas com esses procedimentos serão de sua responsabilidade, ficando o Município isento de qualquer ônus.

18.4. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá realizar gratuitamente as revisões programadas (de acordo com a indicação no manual do veículo).

18.5. Fica a CONTRATADA, responsável por vícios ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos produtos e peças, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias, sem ônus adicional ao Município.

18.6. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega sob pena de não recebimento dos itens.

18.7. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercida e o ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instruções e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.2. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

19.3. As faturas também deverão ser entregues acompanhadas da cópia dos bilhetes emitidos e faturados, com a respectiva comprovação de utilização ou não de cada bilhete, bem como a devida discriminação do lote de referência.

19.4. Na hipótese de ocorrência de erro, dúvida ou omissão quanto às faturas ou documentos que a acompanham, a contratante devolverá a fatura integral para acerto, cujo prazo para pagamento reiniciará a partir da data da nova apresentação.

19.5. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



21.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.13. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.15. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.16. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.17. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II - Carta Proposta.

ANEXO III – Declaração modelo unificada.

ANEXO IV – Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 10 de março de 2022.

Daiane S. Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE****RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO****CNPJ: 95.422.986/0001-02****Telefone: (41) 3627-8500****Rua Jacarandá, 300****CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR****PREGÃO ELETRÔNICO****Nr.: 12/2023 - PE****Processo Administrativo:****34/2023****Data do Processo:****10/03/2023**

ANEXO I

RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO



Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência. - Van 21 lugares, adaptada para pessoas com deficiência, para transporte de usuários para transferência entre os serviços de saúde do Município ou para outros Municípios. (*conforme definição do Ministério da Saúde)	297.325,0000	297.325,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	297.325,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. Aquisição Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no Anexo I, complementadas por este termo de referência:

Item	Descrição	Quantidade
1	<u>Um Veículo automotor VAN</u> - Capacidade total: 21 pessoas; O veículo deverá ser adaptado para no mínimo um cadeirante, vidros elétricos na parte do motorista, ar-condicionado, Potência: Mínimo de 130 CV; COM KIT Multimídia. Direção no mínimo Hidráulica; Tração: 4X2; Combustível: Diesel; Câmbio no mínimo Manual, câmbio de no mínimo 5 marchas a frente e uma de ré; Deverá conter todos os acessórios que atendam ao Código Nacional de Trânsito, principalmente quanto à segurança. Garantia mínima de 01 ano, sem limite de quilometragem, revisão com mão de obra grátis com 06 meses ou com 10.000 km e com 12 meses ou 20.000 km rodados. Resolução COTRAN 316/09. Assistência técnica: Autorizada no município de Curitiba ou região metropolitana da mesma. <u>Descritivos da Adaptação:</u> com capacidade na rampa ou similar para acesso de paciente com mobilidade reduzida de no mínimo 250 kg, sistema de fixação do cinto de segurança – o sistema de travamento que não permite movimentos laterais, longitudinais, ou rotacionais nos movimentos de aceleração, desaceleração e frenagem do veículo; permitir ajuste e posicionamento adequado a todo tipo e modelo de cadeira de rodas com manuseio fácil e seguro, tipo "engate rápido". O sistema de travamento deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. O cinto de segurança para cadeirantes deverá ser torácico/abdominal (três pontos) com regulador de altura para o terceiro ponto. Deverá atender todos os requisitos da legislação vigente. Encosto de cabeça de engate rápido: para evitar lesões cervicais no cadeirante e impacto traseiro do veículo: permitir uma aplicabilidade universal nas cadeiras de rodas.	1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



2.2. O veículo e equipamentos instalados, bem como seus acessórios, componentes e ferramentas auxiliares (conforme o caso), deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações do Código Nacional do Trânsito (incluindo autorização de transformação) e das normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO (inspeção veicular) e demais, sendo que os itens considerados inadequados, inferior qualidade ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos, o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo, a critério do Contratante, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

2.3. Plotagem incluso conforme modelo anexo. Entregue emplacado, sendo o 1º emplacamento em nome da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, junto ao DETRAN/PR.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão de que esta Secretaria de Saúde recebeu recurso destinado pelo Ministério da Saúde para aquisição de equipamento, o qual ajudará a atender as necessidades da mesma no transporte/remoção dos usuários/pacientes e acompanhantes deste Município que utilizam o Sistema Único de Saúde.

4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. Os bens deverão ter prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, salvo se o período de garantia de fábrica for maior.

4.2. Os bens deverão ter revisão garantida pelo fabricante ou representante autorizado, conforme manual e incluir todos os itens de segurança obrigatórios.

5. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

5.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Os bens serão recebidos:

a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 20 (vinte) dias do recebimento provisório.

6.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível (éis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

9.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

9.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias da entrega da nota fiscal.

11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotação Orçamentária: 1183

12.2. Caso se faça necessário uma contrapartida, a Dotação Orçamentária será: 345.

13 EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

13.1. Elaboração Termo de Referência e Levantamento Média de Valores: João Claudio Ribeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Assistente Administrativo, Matrícula 359620, Karine Souza Dias, mat 351322.

13.2. Elaborado em 22/11/2022.

Euclides Tenório de Araujo Neto

Fiscal de Execução

Mat. 351462

Karine Souza Dias

Div. De Gestão Administrativa

Mat. 351322

Francisco Expedito Damas Soares Junior

Matrícula 349123

Fiscal de Contrato

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Francisco Roberto Barbosa

Secretário Municipal de Saúde

Decreto nº. 6541/2022



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer, conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: () _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fax nº: () _____

Telefone Celular nº: () _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

ANEXO III - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) **DECLARAMOS**, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) **DECLARAMOS**, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data

Nome, RG e assinatura.

Responsável ou Representante Legal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E
A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município _____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº _____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º, Inscrição Estadual nº., Inscrição Municipal nº., estabelecida na R., nº., CEP, Fone por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob nº., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 59055/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a “Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019”.

Parágrafo Primeiro: Os itens seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R\$ _____ (_____), no qual se inclui todos os tributos,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023** e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: O fornecimento será efetuado em remessa(s) única, com prazo de entrega não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

Parágrafo Primeiro: Os bens deverão ser entregues na sede do órgão Departamento de Patrimônio, sito à Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações– neste Município.

Parágrafo Terceiro: As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no Termo de Referência e Anexo I.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A fiscalização da contratação será exercida pelo servidor Euclides Tenório de Araújo Neto, Matrícula nº 351462, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 20 (vinte) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 20 (vinte) dias, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, “c” do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$(.....).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, “c”, Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Décimo: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Código Reduzido	Funcional	Fonte
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1303
240	15.001.10.301.0041.2051.4.4.90.52	1304
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1303
325	15.005.10.302.0041.2205.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1494
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1303
265	15.002.10.301.0041.2054.4.4.90.52	1381

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente que impeça a consecução do objeto contratado, prestando os esclarecimentos que julgar necessários;
- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao Município, inclusive deslocamentos que poderão ocorrer;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta do Contrato.
- Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



assumidas com a contratante, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

- i) Responsabilizar-se pela despesa decorrente da mão de obra, necessária para o fornecimento do objeto do Contrato.
- j) Responder, exclusivamente, por todos os encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, contribuições, seguros e indenizações decorrentes do fornecimento do objeto.
- k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- l) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- m) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;
- n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.
- o) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.
- p) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Receber provisoriamente o item, disponibilizando local, data e horário.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do item recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
- d) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido em Contrato.
- e) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



acordo com as cláusulas contratuais e seus Anexos.

- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre as imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- g) A ação de fiscalização não reduzirá a total responsabilidade da CONTRATADA por erro, atrasos ou omissões das quais decorram prejuízos ao CONTRATANTE ou a terceiros.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Oitava: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”;

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Nona, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**



Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Terceira: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva

(Razão Social)

Prefeito Municipal

(Representante)

CONTRATANTE

CONTRATADO

.....
Procurador do Município

.....
Secretário Municipal

OAB nº

Decreto nº

Testemunhas:

Nome:

Assinatura: _____

Nome:

Assinatura: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO Nº 59055/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2023

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu,, representante legal da empresa/organização
....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº
....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora
qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às
leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem
lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º
de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa emenda os melhores
esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas
atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de
integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Veículo van

Descrição Detalhada: Veículo Van Tipo Motor: Diesel , Cilindrada: 2.150 CM3, Potência Motor: 129 CV, Capacidade Passageiro: 15 , Opcionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Cambio Manual , Cor: Branca

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R\$): 297.325,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)



Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

10/03/2023 13:26:36



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 13/03/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00012/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

59055/2023

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

☐ Equalização de ICMS☐ Internacional

1

Objeto

Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019.

Data da Divulgação

13/03/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 13/03/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

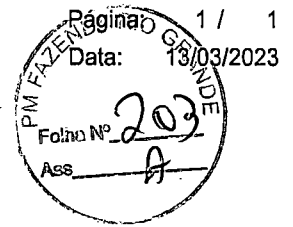
Em 24/03/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação



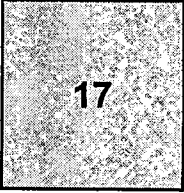
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
[FCPR] - Comprovante de Parecer



Dados Processo:

Número do Processo: 000059055/2022	
Número Único: 772.2KB.9L8-20	
Requerente: Gestão Estratégica - SMSFRG	Procedência: Interna
Assunto: Memorando	Situação: Em análise
Data Abertura: 03/10/2022 3:13 PM	

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras	Encerrou Processo? Não
	Data Parecer: 13/03/2023 1:56 PM
Descrição Parecer: Ao(A) Pregoeiro(a) para abertura da sessão em 24/03/2023 às 09h.	

Daiane Suelyn



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 045/2023 de 10 de março de 2023

Página 3



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal da Cultura
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 81.829-001 CNPJ: 03.422.964/0001-02
Tel: (41) 3628-7700 e-mail: gabum@fazendariogrande.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



Aprovados na Banca de Avaliação do FAZARTE - Etapa VIII.

Em conformidade ao disposto no item 6.1 do VIII Edital de Chamamento Público para Credenciamento de Artesãos para Feira de Artesanato "FazArte" - Etapa VIII, publicado no Diário Oficial edição 020/2023 em 31/01/2023, a Secretaria Municipal de Cultura publica a LISTA DE APROVADOS pela banca avaliadora do programa FAZARTE, realizada no dia 03/03/2023.

Os aprovados serão convocados para participar de feiras organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura conforme a ordem classificatória da tabela abaixo:

ARTESÃO
ANTONIA MARIA DE JESUS
ANTONIO DA SILVA SANTOS
FABIANO GALVÃO
FRANCISCA LUCIA AMORIM
GETSELMA CASTILHO RAMOS
IVONETE CORREA LIBER
JAVANA GONCALVES LIAO
JOSIANE FERNANDA M. CORDEIRO
LUSIANE CEDOR GOMES
MARA REGINA DA SILVA
SIMONE BEZERRA BENTES

Assessoria Técnica Cultural
Secretaria Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Nataniel Ferreira Coutinho
Secretário Municipal de Cultura
Decreto nº 6795/2023

Fazenda Rio Grande, 10 de Março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ



HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 03/2023, o qual tem como objeto o "a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 75.592.436/0001-00. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 114/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

ALANCO ANTONIO - Diretor de Administração
BARRACONES - Diretor de Planejamento
SILVIA GALIASSO - Diretora de Recursos Humanos

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

Onde se lê:

Detentor: RG LUNA LTDA;
CNPJ: 47.378.309/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90808352-02;
Endereço: Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, CEP: 86.430-000, nº 72, Centro, Santo Antônio da Padua/PR;
Administrador: Danilo Nunes de Almeida;
CPF nº: 075.604.689-00;
Valor Total: R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Lê-se:

Detentor: NUNES DE ALMEIDA LTDA;
CNPJ: 47.378.309/0001-83;
Inscrição Estadual nº: 90808352-02;
Endereço: Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, CEP: 86.430-000, nº 72, Centro, Santo Antônio da Padua/PR;
Administrador: Danilo Nunes de Almeida;
CPF nº: 075.604.689-00;
Valor Total: R\$ 9.054,40 (nove mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

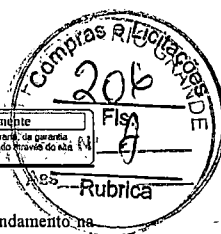
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023
PROTOCOLO 59055/2022 - Processo Administrativo nº. 034/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN com necessidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pq-br>. Abertura das Propostas 24/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pq-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

gov.br
EXCELÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

**Conselheiro Mairinck**

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE/UNITÁRIO (ITEM) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

O Município de Conselheiro Mairinck-PR, por meio da Pregoeira Oficial, designada pela portaria nº. 04/2023 torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE/UNITÁRIO (ITEM), cujo objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de realização de exames de raio X em atendimento ao Departamento Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência do Edital 10/2023. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 10/03/2023 às 08:00 horas do dia 04/04/2023. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 08:30 horas do dia 04/04/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/04/2023. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br. www.conselheiromairinck.pr.gov.br

Conselheiro Mairinck-PR, 10 de Março de 2023.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

Nivaldo Ribeiro da Silva

Diretor do Departamento Municipal

de Saúde

Elsie de Souza Santos

Pregoeira Municipal Portaria nº 04/2023

23086/2023

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 038/23 - ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços de medicamentos, materiais médicos-ambulatoriais
CADASTRO DE PROPOSTAS: Até 08h58m de 24/03/2023

ABERTURA: 08h59m de 24/03/2023

DISPUTA: 09h00m de 24/03/2023

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 10/03/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

23274/2023

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 18/2023

Pregão Eletrônico nº 09/2023

OBJETO: Aquisição de uma grade roma, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 901708/2020 - MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27 de março de 2023 às 13:30 horas.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote - Aberto e Fechado.

VALOR MÁXIMO: R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou a corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Março de 2023
ALEXANDRE DONATO - Pr

Diamante do Sul

MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023 Procedimento

Licitatório nº 02/2023

O Município de Diamante do Sul-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR" DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2023 às 09h00min. VALOR: R\$ 579.882,86 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Seis Centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Tipo Menor Preço INFORMAÇÕES: AV. Getúlio Vargas s/n - Departamento de Licitações. CEP 85.804-000, Diamante do Sul - Paraná. Fone: (45) 3230-1239, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR e no site do Município www.diamantedosul.pr.gov.br.

Diamante do Sul-PR 10 de março de 2023.

Darci Tirelli

Prefeito Municipal

23468/2023

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2023

PROTOCOLO 59055/2022 - Processo Administrativo nº. 034/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº. 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/03/2023 às 08:00h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/03/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

Evelyn Cristina dos S. Abreu Nunes Pereira

Pregoeira Municipal

23352/2023

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no princípio da autotutela, retifica a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 114/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde - Resolução da SESA Nº. 454/2022, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".

RETIFICA-SE as Homologações do Pregão Eletrônico nº 114/2022, publicada no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2023 na Edição nº 11339/2023, pag. 23, e no dia 10 (dez) de março de 2023 na Edição nº 11367/2023, pag 30 do Diário Oficial do Estado do Paraná.

Onde se lê - CIRÚRGICA OURO VERDE-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19, vencedora dos itens 05 e 18 com valor total de R\$ 8.049,00 (oito mil e quarenta e nove reais).

Leia-se - CIRÚRGICA OURO VERDE-COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19, vencedora dos itens 05 e 18 com valor total de R\$ 8.049,90 (oito mil e quarenta e nove reais e noventa centavos).

Fazenda Rio Grande, 08 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva

Prefeito Municipal

23289/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 01/2023, o qual tem como objeto o "a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná.", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL-FUSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.438/0001-00. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 114/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de março de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

23453/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
171002223

Documento emitido em: 13/03/2023 11:36:56.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11368 | 13/03/2023 | PAG. 22

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

- ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO

AVISO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

OBJETO: Aquisição e Reposição de Vidros e Esquadrias - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS - RECURSOS: 104 (DEMAIS IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO) - REGISTRO DE PREÇOS.
 EMISSÃO: 10 de março de 2023.
 ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h30 do dia 24 de março de 2023.
 ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08h31 do dia 24 de março de 2023.
 DISPUTA: 09h00 do dia 24 de março de 2023.
 VALOR MÁXIMO: R\$ 586.000,00.

LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

Objeto: Contratação por meio do Sistema de Registro de Preços de serviços de arbitragem para Campeonatos Municipais, Jogos Escolares e eventos promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude para Comunidade Esportiva, nas modalidades de Voleibol, Basquetebol, Xadrez, Skate, Futvôlei, Beach tennis Handebol, Futebol de Campo, Arela e Sulço.
 Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 14 de março de 2023 até às 08:00 horas do dia 24 de março de 2023.
 Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 24 de março de 2023. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço "por item".
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 10 de março de 2023.
 HELDER LUIZ LAZAROTTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Processo Administrativo nº 18/2023 - Pregão Eletrônico nº 09/2023
 DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 27/03/2023 - 13:30 HORAS
 OBJETO: Aquisição de uma grade roma, com recursos financeiros provenientes do Convênio nº 901708/2020 - MAPA, celebrado entre o Município de Corumbataí do Sul - Pr e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme descrito e especificado no Anexo I, parte integrante do processo administrativo.
 TIPO DA LICITAÇÃO: Menor Preço por Lote - Aberto e Fechado
 VALOR MÁXIMO: R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais). Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

Paço Municipal, 10 de Março de 2022.
 ALEXANDRE DONATO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2023

Procedimento Licitatório nº 02/2023
 O Município de Diamante do Sul-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO SUL-PR" DATA DE ABERTURA: 30 de março de 2023 às 09h00min. VALOR: R\$ 579.882,86 (Quinhentos e Setenta e Nove Mil e Oitocentos e Oitenta e Dois Reais e Oitenta e Sels Centavos). CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada Global Tipo Menor Preço INFORMAÇÕES: AV. Getúlio Vargas s/n - Departamento de Licitações. CEP 85.804-000, Diamante do Sul - Paraná. Fone: (45) 3230-1239, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Diamante do Sul-PR e no sítio do Município www.diamantedosul.pr.gov.br.

Diamante do Sul-PR 10 de março de 2023.
 DARCI TIRELLI
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 029/2023 que tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA, OBJETO DO CONVÊNIO Nº 907436/2020 - PROPOSTA 023714/2020, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E O MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, em razão do pedido de impugnação recebido e necessária alteração no edital, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.
 LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Início da Sessão Pública: Dia: 24 de março de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.
 Valor: R\$ 1.716.007,76 (um milhão, setecentos e dezesseis mil, sete reais, setenta e seis centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 10 de março de 2023.
 LUIS CARLOS TURATTO
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Chamamento Público nº 01/2023, o qual tem como objeto o "a seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar Multipatrocinadas, Interessadas em administrar o plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, do Município de Fazenda Rio Grande - Estado do Paraná", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL- FUSAN, inscrita no CNPJ sob o nº 75.992.438/0001-00. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 114/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de março de 2023.
 MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
 Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROTOCOLO 59055/22 - Processo Administrativo nº. 34/23

TIPO: Menor Preço Global
 OBJETO: Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA nº 783/2019. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 13/03/2023 às 08:00 h no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Abertura das Propostas 24/03/2023 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Fazenda Rio Grande-PR, 10 de março de 2023.
 EVELYN CRISTINA DOS S. ABREU NUNES PEREIRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 003/2023, torna público aos Interessados que receberá proposta às 09h00min horas do dia 29/03/2023 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO DE CLASSE PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL (20,00x25,00) COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÃO DA 1ª FASE DE CONSTRUÇÃO, RUA VEREADOR JOÃO MARIA PERRUCI, PARALELA A PR 160, DISTRITO INDUSTRIAL DE FIGUEIRA - PARANÁ. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu esta Edital junto ao Município, seus modelos anexos diretamente do Licitador. Informações pelo fone 43-35471147 e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 09/03/2023,

JOARES RODRIGUES DE PROENÇA
 Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIARAÇÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023.

Proc. Lic. nº 21/2023. Ampla Concorrência. Objeto: Aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus novo, conforme Convênio nº 925561/2022, em atenção a Secretaria Mun. da Agricultura e Meio Ambiente do Município. Dia: 31/03/2023 às 09h na Plataforma/Local: <https://comprasbr.com.br/>. Edital e informações no Setor de Licitações, Rua Francisco Vieira, 1181, fone: (44) 3442.1413, Informando: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato, ou site: www.guaicara.pr.gov.br.

MARCELO ALVES DE OLIVEIRA
 Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 9/2023
 Repetição

A Prefeitura Municipal de Icaraima torna público que fará realizar, às 09h00 do dia 24 de Março do ano de 2023, na Avenida Hermes Vissoto nº 810, Icaraima, Paraná, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE: Celebração de Ata de Registro de Preços visando futura(s) e eventual(is) contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, conserto e assistência técnica em eletrodomésticos, compreendendo o fornecimento de peças. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 64.972,00 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e dois reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), na Sala da Secretaria de Planejamento, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Hermes Vissoto, 810, nos seguintes horários: das 08:00 h às 12:00 e 13:30 às 17:30 de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download, <http://icaraima.pr.gov.br/site>. Contato em caso de dúvidas: (44) 3665-8011 - E-mail: licitacao@icaraima.pr.gov.br.

Icaraima, 9 de Março de 2023.
 JOYCE DA SILVA FRANCISCO
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

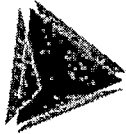
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2023 -

Processo nº 028/2023

SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO. Dia e horário: 27/03/2023 às 09 horas (horário de Brasília). Local: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasnet.gov.br. Local de acesso: <https://pncp.gov.br/app/edital?q=&pagina=1>. Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações", bem como, PNCP, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado

Itaúna do Sul-PR, 10 de março de 2023.
 GILSON JOSE DE GOIS
 Prefeito



**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**Ano* **2023**Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* **12**Modalidade* **Pregão**Número edital/processo* **34/2023**

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Aquisição de Veículo tipo VAN com acessibilidade, com capacidade de 21 lugares (20 passageiros + 1 motorista), destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a resolução SESA n.º 783/2019,

Forma de Avaliação **Menor Preço**Dotação Orçamentária* **1500110301004120514490520000**Preço máximo/Referência de preço - R\$* **297.325,00**Data de Lançamento do Edital **13/03/2023**Data da Abertura das Propostas **24/03/2023**

Data Registro

13/03/2023

NOVA Data da Abertura das Propostas

Data Registro

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME? Não

Há cota de participação para EPP/ME? Não

Percentual de participação: **0,00**

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não

Data Cancelamento

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 8794035946 ([Logout](#))